MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico de nº45/2021
Processo Administrativo Nº 361/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);
Previsão Contratual: Até 12 Meses;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Lote;
Valor Máximo: R$ 4.368.959,60 (Quatro Milhões, Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2							
3							
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			

VOLUME II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

REALINHAMENTO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEL
CONTRATOS DE Nº200-PMI E Nº092-FHSMI
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº045/2021

Protocolo de nº21.122/2022 e nº21.123/2022.

PARTES: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador Sr. REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL

DO OBJETO: REAJUSTE NOS VALORES DOS ITENS – DIESEL COMUM E DIESEL S10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

REQUERIMENTO

Assunto: Reajuste no valor do combustível: Diesel Comum – Diesel S10, conforme Contratos de nº200/2021 e nº092/2021, firmado através do Pregão Eletrônico de nº045/2021, que teve como objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**; para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.

Contratada: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição o Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR.

Sr. Diretor do Departamento de Licitações e Contratos,

Os Contratos de nº200/2021, da Administração Municipal, e nº092/2021 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, firmado em 27 de setembro corrente, em conformidade com as Notas Fiscais enviadas pela Empresa Contratada **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador Sr. REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUE, com as cópias da Notas Fiscais.

Conforme solicitação devidamente protocolada da empresa contratada, conforme Protocolos de nº21.122 e nº21.123/2022, de 17.01.2022, onde solicita o alinhamento de preços da Diesel Comum e Diesel S10, conforme Pregão Eletrônico de 045/2021.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaiti Pr., 21de janeiro de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 003

A empresa acima vem por meio desta comunicar a Fundo Municipal de Ibaiti o aumento de R$ 0,19 de Óleo Diesel B S10 e R$ 0,14 de Óleo Diesel B S500

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 21123 - 13:42 hs
Em 17 / 01 / 2022

Ficando assim os preços:

Óleo Diesel B S10 de R$ 5,17 o litro para R$ 5,36

~~Óleo Diesel B S500 de R$ 5,15 o litro para R$ 5,29~~

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Óleo Diesel B S10 de R$ 5,17 o litro para R$ 5,36

~~Óleo Diesel B S500 de R$ 5,15 o litro para R$ 5,29~~

Ibaiti-Pr, 14 de janeiro de 2022

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Recebemos de PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/01/2022 Dest/Reme: REMON SHAHIN E CIA LTDA Valor Total: 25.100,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.402.756
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO -
ARAUCARIA - PR - CEP: 83707-072
Fone: (41)3643-1414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.402.756
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0102 8866 8500 0140 5500 1000 4027 5616 4033 9367

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	**141220009439614 13/01/2022 17:21:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	13/01/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	13/01/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
IBAITI	PR	(43)3546-3019	9056545600	17:21:00

FATURA

DA FATURA - Número: 402756 - Valor Original: R$ 25100 - Valor Desconto: R$ 0 - ValorLíquido: R$ 25100

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento: 25/01/2022 Valor : 8.366,66	Número : 002 Vencimento: 26/01/2022 Valor : 8.366,67	Número : 003 Vencimento: 27/01/2022 Valor : 8.366,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	0 - REMETENTI		BBF9413	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA			PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.183,500	4.183,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:44/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,612.04IM] CÓD. PRODUTO ANP: 820101034 QTD. FATURADA TEMP. AMBIENTE: 5.000,0000 UF DE CONSUMO: PR	27101921	060	5655	LT	5000	5,02	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MOTORISTA:AGADIR MACHADO CPF:017.598.449-26 VEICULOS:BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:44/2022 LACRES 798449 450 451 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8541764 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 22.100,00 2.652,00 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS	

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R$ 24.575,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.396.586
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.396.586
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 1002 8866 8500 0140 5500 1000 3965 8619 2022 4610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141210239006122 - 29/10/2021 17:24:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	29/10/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL	84900-000		29/10/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	17:21:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	05/11/2021	R$ 8.191,66
002	08/11/2021	R$ 8.191,67
003	10/11/2021	R$ 8.191,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	24.575,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	24.575,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF5623	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA		PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.185,000	4.185,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B12- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:1944/21 Un.Trib:LT Qtde Trib:5,000.000 V.Unit.Trib:R$ 4.91500 BC.ST.RET. R$ 21,600.00 (12.00 %) ST.RET. R$ 2,592.00 ICMS ORG R$ 2,949.00IM]	27101921	060	5655	L	5.000,0000	4,9150	24.575,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:IVO FRANCA DE SOUZA CPF:661.554.019-34 VEICULOS:BBF-5623 ATZ-0E42 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B12- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:1944/21 LACRES 784482 483 484 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 491059 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.600,00 2.592,00 21.600,00 2.592,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/01/2022 Dest/Reme: REMON SHAHIN E CIA LTDA Valor Total: 24.750,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.402.755
Série 001

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO -
ARAUCARIA - PR - CEP: 83707-072
Fone: (41)3643-1414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.402.755
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0102 8866 8500 0140 5500 1000 4027 5516 7458 1139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220009438420 13/01/2022 17:20:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	13/01/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	13/01/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
IBAITI	PR	(43)3546-3019	9056545600	17:20:00

FATURA

DADOS DA FATURA - Número: 402755 - Valor Original: R$ 24750 - Valor Desconto: R$ 0 - ValorLíquido: R$ 24750

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento: 24/01/2022 Valor : 8.250,00	Número : 002 Vencimento: 25/01/2022 Valor : 8.250,00	Número : 003 Vencimento: 26/01/2022 Valor : 8.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	0 - REMETENTI		BBF9413	PR	02.886.685/0001-40

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.264,000	4.264,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:38/2022 BC.ST RETIDO R$ 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,739.66IM] CÓD. PRODUTO ANP: 820101012 QTD. FATURADA TEMP. AMBIENTE: 5.000,0000 UF DE CONSUMO: PR	27101921	060	5655	LT	5000	4,95	0,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MOTORISTA:AGADIR MACHADO CPF:017.598.449-26 VEICULOS:BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 .NRO BOLETIM:38/2022 LACRES 798446 447 448 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8541765 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.950,00 2.634,00 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS RETIRADOS DE ORIGEM PETROBRAS	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/01/2022 13:59:33

SIBRAX SOFTWARE

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R$ 23.875,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.396.584
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.396.584
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 1002 8866 8500 0140 5500 1000 3965 8419 8873 8673

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141210239002860 - 29/10/2021 17:22:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	29/10/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	29/10/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	17:18:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
001	002	003
Venc. 03/11/2021	Venc. 06/11/2021	Venc. 08/11/2021
Valor R$ 7.958,34	Valor R$ 7.958,33	Valor R$ 7.958,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	23.875,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	23.875,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF5623	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA		PR	9017983382
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
5000	GRANEL			4.236,000	4.236,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:1883/21 Un.Trib:LT Qtde Trib:5,000.000 V.Unit.Trib:R$ 4.77500 BC.ST.RET. R$ 21,450.00 (12.00 %) ST.RET. R$ 2,574.00 ICMS ORG R$ 2,865.00IM]	27101921	060	5655	L	5.000,0000	4,7750	23.875,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:IVO FRANCA DE SOUZA CPF:661.554.019-34 VEICULOS:BBF-5623 ATZ-0E42 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:1883/21 LACRES 784479 480 481 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 491060 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.450,00 2.574,00 21.450,00 2.574,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

A empresa acima vem por meio desta comunicar a Prefeitura Municipal de Ibaiti o aumento R$ 0,19 de Óleo Diesel B S10 e R$ 0,14 de Óleo Diesel B S500

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 21122-13:41:42
Em 17 / 01 / 2022

Ficando assim os preços:

Óleo Diesel B S10 de R$ 5,17 o litro para R$ 5,36

Óleo Diesel B S500 de R$ 5,15 o litro para R$ 5,29

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Óleo Diesel B S10 de R$ 5,17 o litro para R$ 5,36

Óleo Diesel B S500 de R$ 5,15 o litro para R$ 5,29

Ibaiti-Pr, 14 de janeiro de 2022

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Recebemos de PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/01/2022 Dest/Reme: REMON SHAHIN E CIA LTDA Valor Total: 24.750,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.402.755
Série 001

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO -
ARAUCARIA - PR - CEP: 83707-072
Fone: (41)3643-1414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.402.755
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0102 8866 8500 0140 5500 1000 4027 5516 7458 1139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220009438420 13/01/2022 17:20:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	13/01/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL	84900-000		13/01/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
IBAITI	PR	(43)3546-3019	9056545600	17:20:00

FATURA

DA[illegible]DA FATURA - Número: 402755 - Valor Original: R$ 24750 - Valor Desconto: R$ 0 - ValorLíquido: R$ 24750

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento: 24/01/2022 Valor : 8.250,00	Número : 002 Vencimento: 25/01/2022 Valor : 8.250,00	Número : 003 Vencimento: 26/01/2022 Valor : 8.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	0 - REMETENTI		BBF9413	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA			PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.264,000	4.264,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:38/2022 BC.ST RETIDO R$ 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,739.66IM] CÓD. PRODUTO ANP: 820101012 QTD. FATURADA TEMP. AMBIENTE: 5.000,0000 UF DE CONSUMO: PR	27101921	060	5655	LT	5000	4,95	0,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MOTORISTA:AGADIR MACHADO CPF:017.598.449-26 VEICULOS:BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:38/2022 LACRES 798446 447 448 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8541765 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.950,00 2.634,00 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE [illegible]	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/01/2022 13:59:33

SIBRAX SOFTWARE

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R$ 23.875,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.396.584
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.396.584
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 1002 8866 8500 0140 5500 1000 3965 8419 8873 8673

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	**141210239002860 - 29/10/2021 17:22:02**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	**9019269482**	**02.886.685/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			**13.783.138/0001-56**	**29/10/2021**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ITALIA BR 153, 559	**PQ SAO MIGUEL**		**84900-000**	**29/10/2021**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
IBAITI	**PR**	**4335463019**	**9056545600**	**17:18:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	03/11/2021	R$ 7.958,34
002	06/11/2021	R$ 7.958,33
003	08/11/2021	R$ 7.958,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	23.875,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	23.875,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	**(0) Emitente**		**BBF5623**	**PR**	**02.886.685/0001-40**
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		**ARAUCARIA**		**PR**	**9017983382**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	**GRANEL**			**4.236,000**	**4.236,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:1883/21 Un.Trib:LT Qtde Trib:5,000.000 V.Unit.Trib:R$ 4.77500 BC.ST.RET. R$ 21,450.00 (12.00 %) ST.RET. R$ 2,574.00 ICMS ORG R$ 2,865.00IM]	27101921	060	5655	L	5.000,0000	4,7750	23.875,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:IVO FRANCA DE SOUZA CPF:661.554.019-34 VEICULOS:BBF-5623 ATZ-0E42 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:1883/21 LACRES 784479 480 481 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 491060 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.450,00 2.574,00 21.450,00 2.574,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 13/01/2022 Dest/Reme: REMON SHAHIN E CIA LTDA Valor Total: 25.100,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.402.756
Série 001

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO -
ARAUCARIA - PR - CEP: 83707-072
Fone: (41)3643-1414

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.402.756
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0102 8866 8500 0140 5500 1000 4027 5616 4033 9367

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	**141220009439614 13/01/2022 17:21:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	13/01/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	13/01/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
IBAITI	PR	(43)3546-3019	9056545600	17:21:00

FATURA

DA[redacted]S DA FATURA - Número: 402756 - Valor Original: R$ 25100 - Valor Desconto: R$ 0 - ValorLíquido: R$ 25100

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento: 25/01/2022 Valor : 8.366,66	Número : 002 Vencimento: 26/01/2022 Valor : 8.366,67	Número : 003 Vencimento: 27/01/2022 Valor : 8.366,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	0 - REMETENTI		BBF9413	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA			PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.183,500	4.183,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
501 [redacted]	OLEO DIESEL BS10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:44/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,612.04IM] CÓD. PRODUTO ANP: 820101034 QTD. FATURADA TEMP. AMBIENTE: 5.000,0000 UF DE CONSUMO: PR	27101921	060	5655	LT	5000	5,02	0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MOTORISTA:AGADIR MACHADO CPF:017.598.449-26 VEICULOS:BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:44/2022 LACRES 798449 450 451 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8541764 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 22.100,00 2.652,00 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS RETIRADOS DE ORIGEM PETROBRAS	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 14/01/2022 13:59:14

SIBRAX SOFTWARE

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R$ 24.575,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.396.586
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.396.586
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 1002 8866 8500 0140 5500 1000 3965 8619 2022 4610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141210239006122 - 29/10/2021 17:24:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	29/10/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	29/10/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	17:21:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	05/11/2021	Venc.	08/11/2021	Venc.	10/11/2021
Valor	R$ 8.191,66	Valor	R$ 8.191,67	Valor	R$ 8.191,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	24.575,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	24.575,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF5623	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA		PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.185,000	4.185,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B12- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:1944/21 Un.Trib:LT Qtde Trib:5,000.000 V.Unit.Trib:R$ 4.91500 BC.ST.RET. R$ 21,600.00 (12.00 %) ST.RET. R$ 2,592.00 ICMS ORG R$ 2,949.00IM]	27101921	060	5655	L	5.000,0000	4,9150	24.575,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:IVO FRANCA DE SOUZA CPF:661.554.019-34 VEICULOS:BBF-5623 ATZ-0E42 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B12- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:1944/21 LACRES 784482 483 484 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 491059 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.600,00 2.592,00 21.600,00 2.592,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
013

DESPACHO. PEDIDO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO NO VALOR DO COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, DIESEL S10 – EMPRESA REMON SHARIN & CIA LTDA, CONFORME CONTRATOS DE Nº200/2021 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E Nº092/2021 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Recebi na data de hoje.
Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Reequilíbrio de valor, conforme Contratos de nº200/2021 da Administração Municipal e nº092 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, conforme Pregão Eletrônico de Nº045/2021; bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Verifique o prazo de execução vigência do Contrato;

2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).

2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.

2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)

3. – Parecer Jurídico.

4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para analise e autorização da prorrogação (art. 57, §2°, Lei 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 24 de janeiro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 45/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Remon Shahin**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 82391045, residente e domiciliado na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR,** pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021,** com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** os **itens** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Ampla Concorrência	1848	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	332.025,00	4,53	1.504.073,25
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	200.750,00	4,39	881.292,50

LOTE: 003 - Ampla Concorrência	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	69.125,00	5,99	414.058,75
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	13422	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	5.740,00	4,94	28.355,60
LOTE: 006 - Exclusivo ME e EPP	1340	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	L	7.240,00	6,09	44.091,60
LOTE: 007 - Exclusivo ME e EPP	1848	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	110.675,00	4,55	503.571,25
LOTE: 008 - Exclusivo ME e EPP	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	85.250,00	4,39	374.247,50
LOTE: 009 - Exclusivo ME e EPP	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	31.375,00	5,99	187.936,25
TOTAL							**3.937.626,70**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 3.937.626,70 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
411	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1430	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1431	04.001.15.452.0011.2024	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1432	04.001.15.452.0011.2024	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3011	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4080	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4090	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4100	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4110	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4610	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5540	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5541	08.001.20.608.0012.2069	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5542	08.001.20.608.0012.2069	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 *O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:*

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE;**

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR;**

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria Nº 081/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 021

Ibaiti, 27 de setembro de 2021

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Departamento de Serviços Urbanos
Portaria 025, de 05 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Equipleno

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 2552 - Contrato: 200/2021 **Licitação: Pregão - 3 000045/2021**

Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56	Telefone: 4335463019	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
			27/09/2021	26/09/2022	

Lote: 001

Item: 001	332.025,00	4,53	1.504.073,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.022,719	160.209,86	300.002,281	1.545.011,75
Produto: 1848 DIESEL COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q

Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI — Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO — Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE — Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS — Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote: 002

Item: 001	200.750,00	4,39	881.292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.339,10	233.078,30	153.410,90	793.134,35
Produto: 11478 DIESEL S-10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q

Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI — Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO — Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE — Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS — Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote: 003

Item: 001	69.125,00	5,99	414.058,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.010,4588	114.769,50	51.114,5412	334.800,24
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q

Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI — Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO — Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE — Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES — Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS — Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote: 005

Item: 001	5.740,00	4,94	28.355,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740,00	28.355,60
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q

Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI — Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 006													
Item: 001	7.240,00	6,09	44.091,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240,00	44.091,60
Produto: 1340 GASOLINA ADITIVADA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 007													
Item: 001	110.675,00	4,55	503.571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.675,00	569.976,25
Produto: 1848 DIESEL COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 008													
Item: 001	85.250,00	4,39	374.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.250,00	440.742,50
Produto: 11478 DIESEL S-10										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 009													
Item: 001	31.375,00	5,99	187.936,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,371	5.602,68	30.519,629	199.903,57
Produto: 3948 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Total	**842.180,00**		**3.937.626,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.227,65**	**513.660,34**	**743.952,35**	**3.956.015,86**
Total geral	**842.180,00**		**3.937.626,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.227,65**	**513.660,34**	**743.952,35**	**3.956.015,86**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2552

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CONTRATO Nº 092/2021
Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Remon Shahin**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 82391045, residente e domiciliado na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR,** pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** os **itens** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	55.000,00	4,39	241.450,00

LOTE: 003 - Ampla Concorrência	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	25.000,00	5,99	149.750,00
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	13422	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	500,00	4,94	2.470,00
TOTAL							**393.670,00**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 393.670,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais)**, referente aos **Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 *O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:*

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE;**

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR;**

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 027

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria Nº 081/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 020

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 27 de setembro de 2021

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibiti - 2022

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 1007 - Contrato: 92/2021													
Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA													
Licitação: Pregão - 3 000045/2021													
CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56													
Telefone: 4335463019													
Início da vigência													
27/09/2021													
Fim da vigência													
26/09/2022													
Fim da vigência atualizada													
Lote: 002													
Item: 001	55.000,00	4,39	241.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262,962	6.262,77	53.737,038	277.820,49
Produto: 11478 DIESEL S-10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 003													
Item: 001	25.000,00	5,99	149.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,591	6.239,28	24.011,409	157.274,73
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 005													
Item: 001	500,00	4,94	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.470,00
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Total	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.251,55**	**12.502,05**	**78.248,45**	**437.565,22**
Total geral	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.251,55**	**12.502,05**	**78.248,45**	**437.565,22**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1007

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 u

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

24/01/2022 09:53:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.783.138/0001-56 MATRIZ		06/06/2011

NOME EMPRESARIAL
REMON SHAHIN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO SAO JORGE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITALIA	559	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	PARQUE SAO MIGUEL	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REMONIBAITI@HOTMAIL.COM	(43) 3546-3019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **13:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 033

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010200593261507181

Informação obtida em 24/01/2022 13:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
034

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:58 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2022.
Código de controle da certidão: **6510.A9F0.AC48.01F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
085

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão nº: 2832919/2022
Expedição: 24/01/2022, às 13:39:57
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº: 21.122/2022

Objeto: Aditamento de Correção dos Valores dos lotes do Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina, inserido no Contrato de nº0200/2020/PMI; referente ao Pregão Eletrônico de n.045/2021/PMI;

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos valores Diesel Comum e Diesel S10; cujo gasto com o Reajuste, não ultrapasse o montante de **R$ 65.894.82 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
411	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1430	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1431	04.001.15.452.0011.2024	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1432	04.001.15.452.0011.2024	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3011	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4080	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4090	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4100	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4110	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4610	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5540	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5541	08.001.20.608.0012.2069	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5542	08.001.20.608.0012.2069	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2022

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21

Antson Gonçalves
Contador
CRC/PR nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 038

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº:21.123/2021

Objeto: Aditamento de Correção dos Valores dos lotes de Diesel Comum, e Diesel S10; inserido no Contrato Administrativo de nº092/2021/FHSM.; referente ao Pregão Eletrônico de n.045/2021/PMI;

Eu, Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7°, caput, § 2°, inc. III e § 9°, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste do valor do Item Diesel S10, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R$ 45.345,57 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos),** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2022.

Robson da Silva Reis
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

Maurilio Miguel Carneiro
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nºs 200/2021- PMI e 092/2021 –FHSMI que se referem ao Pregão Eletrônico de nº045/2021, que teve como objeto a **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 26 de setembro 2022, podendo ser aditivado, desde qué comprovado o reajuste de preços.

Anexo, modelo das minutas dos Aditivos, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 24 de janeiro de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
240

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU

MEMORANDO INTERNO - DSU Ibaiti, 24/01/2021 11:25:28

Ao
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Município de Ibaiti/PR

Assunto: **ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021 - PMI**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o referenciado, protocolado pela empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, venho através deste, mui respeitosamente, assinalar as seguintes informações:

PARCIALMENTE DE ACORDO COM A SOLICICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

Justificativa: De acordo como as notas fiscais que instruíram o pedido de realinhamento de preços (Protocolos nº 21123 e 21122, ambos de 17001/2022), constatamos que o pedido em relação ao **Óleo Diesel B S10 de R$ 5,17 o litro para R$ 5,36**, não está correto, sendo favorável ao realinhamento no percentual de 2,1276%, que elevaria o valor do **Óleo Diesel B S10 de R$ 5,17 o litro para R$ 5,28.** No que tange ao **Óleo Diesel B S500 de R$ 5,15 o litro para R$ 5,29,** somos favorável, eis que, o percentual realinhado 2,7184%, está em consonância com as Notas Fiscais que instruíram seu pedido. Ademais, informamos que diligenciamos junto aos postos de combustíveis sediados no município, e podemos constatar que o valor proposto está dentro do valor de mercado.

Diante do exposto, somos favoráveis ao pedido de reequilíbrio de preços, desde que respeitados os limites acimas propostos.

Sendo o que tenho para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

CLODOALDO DIAS
DIRETOR DO DEP. DE SERVIÇOS URBANOS

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.º 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I.**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº 092/21- FHSMI - PAD Nº 21.123/2022, de 17/01/2022; e,
Nº 200/21 – PMI - PAD Nº 21.122/2022, de 17/01/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÂUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n°. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA								
Lote(s)	PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	1° Aditivo D. Of. 2020 27/10/2021	2° Aditivo D. Of. 2027 12/11/2021	3° Aditivo Vigência 17/01/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1 e 7	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 4,53	R$ 4,82	R$ 5,15	R$ 5,29	R$ 0,14	2,7184%
2 e 8	DIESEL S10	PONTUAL	R$ 4,39	R$ 4,64	R$ 5,17	R$ 5,28	R$ 0,11	2.1276%
3 e 9	GASOLINA COMUM	PONTUAL	R$ 5,99	R$ 6,22	R$ 6,55	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 21.122/2022, de 17/01/2022 e PAD N° 21.123/2022, de 17/01/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a **17 de janeiro de 2022**, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.° **092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 25 de janeiro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PAD nº 21.122 e 21.123/2022

Ibaiti – (PR), 25 de janeiro de 2022

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de realinhamento dos valores dos itens Diesel S10 e Diesel Comum, conforme Pregão Eletrônico de nº045/2021, que originaram os Contratos Administrativos de nº200/2021-PMI e nº092/2021-FHSMI.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretária Municipal de Administração e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ARLA 32. DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ETANOL HIDRATADO, GASOLINA ADITIVADA E DIESEL COMUM E DIESEL S10), COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR.; para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:
( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Leilão ( )Pregão Eletrônico
( )Concurso **(X)Pregão Eletrônico/SRP** ( )Pregão Presencial
( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:
( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
( ) Repactuação ( ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão **(X) Acréscimo/Realinhamento do Valor** ( ) Reajuste
( ) Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/09/2022.

CONSULTAS:
( )Decisão Judicial ( )Informações em Mandado de Segurança ( )Recursos/Impugnações
( )Patrimônio Imobiliário ( )Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

EITURA MUNICIPAL DE
045

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/PROTOCOLOS: Nº 21122/2022 e 21123/2022.

INTERESSADO: MUNICIPIO DE IBAITI – PR

SOLICITANTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 200/2021 – PMI

CONTRATO Nº 092/2021 – FHSMI

ASSUNTO: Revisão de preços em Sistema de Registro de Preços – Ata

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO OCASIONADO POR FATOS SUPERVENIENTES. TEORIA DA IMPREVISÃO. REVISÃO DO VALOR REGISTRADO. LEGALIDADE. OBSERVANDO AS RECOMENDAÇÕES PERTINENTES. PARECER CONCLUSIVO QUANTO À POSSIBILIDADE DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

Trata-se de consulta formulada pelo Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preços de itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 045/2021 – PMI. O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora por razões de elevação de preços do próprio mercado fornecedor, dificultando a manutenção dos preços propostos. Assim, solicita o acréscimo no valor dos **Lotes 01, 02, 07 e 08**, conforme disposto na tabela abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA								
Lote(s)	PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	1º Aditivo D: Of. 2020 27/10/2021	2º Aditivo D. Of. 2027 12/11/2021	3º Aditivo Vigência 17/01/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1 e 7	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 4,53	R$ 4,82	R$ 5,15	R$ 5,29	R$ 0,14	2,7184%
2 e 8	DIESEL S10	PONTUAL	R$ 4,39	R$ 4,64	R$ 5,17	R$ 5,28	R$ 0,11	2.1276%
3 e 9	GASOLINA COMUM	PONTUAL	R$ 5,99	R$ 6,22	R$ 6,55	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado

Com o requerimento de realinhamento de preços, a licitante apresentou documentos e Notas Fiscais, justificando o aumento dos produtos constantes na solicitação.

Por fim, o Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Sr. Clodoaldo Dias, Fiscal do Contrato, **manifestou favorável ao pedido formulado desde que respeitados os limites do**

reajuste comprovado através das Notas Ficais apresentadas, informando que a proposta de reajuste dos preços dos referidos itens está de acordo com os preços praticados no mercado.

Em razão deste reajuste de preços, pleiteou a revisão para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Com efeito, caso o reajuste seja concedido, os novos valores dos produtos, já com o preço reequilibrado, conforme tabela acima, passarão a valer a partir da data dos **Protocolos nºs 21.122 e 21.123 de 17/-1/2022.**

O Sistema de Registro de Preços é regulado em Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, admitindo-se certas peculiaridades, especialmente no que concerne à revisão e cancelamento dos preços registrados. O art. 17 do dispositivo mencionado dispõe:

> *Os preços registrados* ***poderão ser revistos*** *em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Conclui-se ser sempre admitida a revisão de preços no Sistema de Registro de Preços, ainda que haja contrato de fornecimento em curso, embora o artigo acima recomende ao "órgão gerenciador" – entidade da Administração responsável pela condução do procedimento para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços (art. 2º, III, do Decreto nº 7892/2013)– que promova negociações junto aos demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação dos licitantes (art. 18, § 2º), buscando sempre o melhor preço para a Administração.

No entanto, cabe avaliar se os preços fornecidos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Na hipótese de serem superiores, o art. 20, III, permite o **cancelamento** do registro do fornecedor no caso do mesmo seja convocado a reduzir o preço e não o fizer.

Ademais, em sede de Pregão, sempre se deve trazer à baila a disposição do art. 7º da Lei 10.520/2002 que prevê, *in verbis*:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assim, nosso parecer é pela **possibilidade de revisão dos preços**, de acordo com o parecer opinativo do fiscal do contrato, por expressa determinação do art. 17 do Decreto nº 7892/2013, recomendando-se ao órgão gerenciador que promova negociações junto aos fornecedores, respeitando-se a ordem de classificação original, antes que se efetive a revisão de preços em favor da empresa Requerente.

É o parecer, SMJ.

Ibaiti – Paraná, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico – F.H.S.M.I.
OAB-PR 75590
Portaria nº 001, de 05/01/2021

De acordo:

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município – Port. 001/2021, de 4.1.2021
OAB-PR 37.806

** Procurador efetivo em gozo de férias.*
http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/29494-portaria-n370-2021-conceder-ferias-valdemir-braz-bueno-procurador/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD N. 21.122, de 17.01.2022 e 21.123, de 17.01.2022.

CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 200/2021 e 92/2021, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, do Processo Administrativo n. 001/2021 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº. 045/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD N. 21.122, de 17.01.2022 e 21.123, de 17.01.2022. - CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI**, que contêm o relatório técnico favorável ao pedido de reequilíbrio, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) ***Autorizo*** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 02 de fevereiro de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.º 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I., CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº 092/21- FHSMI - PAD Nº 21.123/2022, de 17/01/2022; e,
Nº 200/21 – PMI - PAD Nº 21.122/2022, de 17/01/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos,

maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n°. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA								
Lote(s)	PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	1° Aditivo D. Of. 2020 27/10/2021	2° Aditivo D. Of. 2027 12/11/2021	3° Aditivo Vigência 17/01/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1 e 7	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 4,53	R$ 4,82	R$ 5,15	R$ 5,29	R$ 0,14	2,7184%
2 e 8	DIESEL S10	PONTUAL	R$ 4,39	R$ 4,64	R$ 5,17	R$ 5,28	R$ 0,11	2.1276%
3 e 9	GASOLINA COMUM	PONTUAL	R$ 5,99	R$ 6,22	R$ 6,55	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.122/2022, de 17/01/2022 e PAD Nº 21.123/2022, de 17/01/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a 17 de janeiro de 2022, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.° **092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 052

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 02 de fevereiro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
PAD N. 21.122, de 17.01.2022 e 21.123, de 17.01.2022.
CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 200/2021 e 92/2021, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, do Processo Administrativo n. 001/2021 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº. 045/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD N. 21.122, de 17.01.2022 e 21.123, de 17.01.2022. - CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI**, que contêm o relatório técnico favorável ao pedido de reequilíbrio, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) ***Autorizo*** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 02 de fevereiro de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2083 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022 | PÁGINA 17

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.º 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I.**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº 092/21- FHSMI - PAD Nº 21.123/2022, de 17/01/2022; e,
Nº 200/21 – PMI - PAD Nº 21.122/2022, de 17/01/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA								
Lote(s)	PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	1º Aditivo D. Of. 2020 27/10/2021	2º Aditivo D. Of. 2027 12/11/2021	3º Aditivo Vigência 17/01/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1 e 7	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 4,53	R$ 4,82	R$ 5,15	R$ 5,29	R$ 0,14	2,7184%

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2083 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022 | PÁGINA 18

2 e 8	**DIESEL S10**	PONTUAL	R$ 4,39	R$ 4,64	R$ 5,17	R$ 5,28	R$ 0,11	2.1276%
3 e 9	**GASOLINA COMUM**	PONTUAL	R$ 5,99	R$ 6,22	R$ 6,55	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.122/2022, de 17/01/2022 e PAD Nº 21.123/2022, de 17/01/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a **17 de janeiro de 2022**, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.º **092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 02 de fevereiro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 056

Cópia de Empresa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.º 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I., CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nº 092/21- FHSMI - PAD Nº 21.123/2022, de 17/01/2022; e,
Nº 200/21 – PMI - PAD Nº 21.122/2022, de 17/01/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos,

maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA								
Lote(s)	PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	1° Aditivo D. Of. 2020 27/10/2021	2° Aditivo D. Of. 2027 12/11/2021	3° Aditivo Vigência 17/01/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1 e 7	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 4,53	R$ 4,82	R$ 5,15	R$ 5,29	R$ 0,14	2,7184%
2 e 8	DIESEL S10	PONTUAL	R$ 4,39	R$ 4,64	R$ 5,17	R$ 5,28	R$ 0,11	2.1276%
3 e 9	GASOLINA COMUM	PONTUAL	R$ 5,99	R$ 6,22	R$ 6,55	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.122/2022, de 17/01/2022 e PAD Nº 21.123/2022, de 17/01/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a 17 de janeiro de 2022, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.° **092/2021-FHSMI e 200/2021-PMI,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 02 de fevereiro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

REALINHAMENTO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEL
CONTRATOS DE Nº200-PMI E Nº092-FHSMI
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº045/2021

Protocolo de nº21.601/2022 e nº21.604/2022.

PARTES: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador Sr. REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL

DO OBJETO: REAJUSTE NOS VALORES DOS ITENS – DIESEL COMUM E DIESEL S10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

REQUERIMENTO

Assunto: Reajuste no valor do combustível: Diesel Comum – Diesel S10 e Gasolina, conforme Contratos de nº200/2021 e nº092/2021, firmado através do Pregão Eletrônico de nº045/2021, que teve como objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**; para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.

Contratada: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição o Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR.

Sr. Diretor do Departamento de Licitações e Contratos,

Os Contratos de nº200/2021, da Administração Municipal, e nº092/2021 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, firmado em 27 de setembro corrente, em conformidade com as Notas Fiscais enviadas pela Empresa Contratada **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador Sr. REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUE, com as cópias da Notas Fiscais.

Conforme solicitação devidamente protocolada da empresa contratada, conforme Protocolos de nº21.601 e nº21.604/2022, de 15.03.2022, onde solicita o alinhamento de preços da Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina, conforme Pregão Eletrônico de 045/2021.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaiti Pr., 18 de março de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
003

A empresa acima vem por meio desta comunicar a Prefeitura Municipal de Ibaiti o aumento de R$ 1,36 de Óleo Diesel B S10 e R$ 1,33 de Óleo Diesel B S500

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 21601 – 14:08:10
Em 15 / 03 / 2022

Ficando assim os preços:

Óleo Diesel B S10 de R$ 5,36 o litro para R$ 6,72

Óleo Diesel B S500 de R$ 5,29 o litro para R$ 6,62

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Óleo Diesel B S10 de R$ 5,36 o litro para R$ 6,72

Óleo Diesel B S500 de R$ 5,29 o litro para R$ 6,62

Recebi em 17/03 10h27m.

Ibaiti-Pr, 14 de janeiro de 2022

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 31.450,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.406.685
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.406.685
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8510 9921 5673

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220058234260 - 11/03/2022 16:55:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	11/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	11/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	16:54:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	20/03/2022	Venc.	21/03/2022	Venc.	22/03/2022
Valor	R$ 10.483,34	Valor	R$ 10.483,33	Valor	R$ 10.483,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	31.450,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	31.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA		PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.214,000	4.214,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:419/2022 BC.ST RETIDO R$ 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,764.45IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6,2900	31.450,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:419/2022 LACRES 810234 235 236 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503325 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.402.755
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.402.755
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0102 8866 8500 0140 5500 1000 4027 5516 7458 1139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220009438420 - 13/01/2022 17:20:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	13/01/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	13/01/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	17:20:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/01/2022	Venc.	25/01/2022	Venc.	26/01/2022
Valor	R$ 8.250,00	Valor	R$ 8.250,00	Valor	R$ 8.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	24.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	24.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF9413	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA		PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.264,000	4.264,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:38/2022 BC.ST RETIDO RS 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,739.66IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	4.9500	24.750,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:AGADIR MACHADO CPF:017.598.449-26 VEICULOS:BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:38/2022 LACRES 798446 447 448 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8541765 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 21.950,00 2.634,00 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.406.683
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.406.683
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8311 6769 9206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220058230282 - 11/03/2022 16:53:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	11/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	11/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	16:51:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	16/03/2022	Venc.	19/03/2022	Venc.	21/03/2022
Valor	R$ 10.800,00	Valor	R$ 10.800,00	Valor	R$ 10.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA			PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.174,000	4.174,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:443/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,925.42IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6,4800	32.400,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:443/2022 LACRES 810237 238 239 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503326 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com	

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/01/2022 VALOR TOTAL: R$ 25.100,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.402.756
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.402.756
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0102 8866 8500 0140 5500 1000 4027 5616 4033 9367

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220009439614 - 13/01/2022 17:21:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	13/01/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	13/01/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	17:21:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
001	002	003
Venc. 25/01/2022	Venc. 26/01/2022	Venc. 27/01/2022
Valor R$ 8.366,66	Valor R$ 8.366,67	Valor R$ 8.366,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	25.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	25.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF9413	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA		PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.183,500	4.183,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:44/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,612.04IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	5,0200	25.100,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:AGADIR MACHADO CPF:017.598.449-26 VEICULOS:BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:44/2022 LACRES 798449 450 451 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8541764 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 22.100,00 2.652,00 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
008

A empresa acima vem por meio desta comunicar a Prefeitura Municipal de Ibaiti o aumento de R$ 0,52 de Gasolina Comum

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 21604 - 15:50
Em 15 / 03 / 2022

Ficando assim os preços:

Gasolina Comum de R$ 6,55 o litro para R$ 7,07

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Gasolina Comum de R$ 6,55 o litro para R$ 7,07

Ibaiti-Pr, 14 de janeiro de 2022

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 32.300,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº. 000.406.686
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.406.686
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8610 6497 3900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220058237159 - 11/03/2022 16:57:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56		11/03/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000		11/03/2022
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA
IBAITI	PR	4335463019	9056545600		16:56:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	22/03/2022	Venc.	23/03/2022	Venc.	24/03/2022
Valor	R$ 10.766,66	Valor	R$ 10.766,67	Valor	R$ 10.766,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	31,56	32.300,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	145,15	32.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.710,000	3.710,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:442/2022 BC.ST RETIDO R$ 28,100.00 (27.00 %) ST RETIDO R$ 7,587.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 6,923.10 FCP ST RETIDO R$ 562.00 (2.00 %)IM]	27101259	060	5655	LT	5.000,0000	6,4600	32.300,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:442/2022 LACRES 0231 232 233 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503324 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem DIF.ICMS ST 28.100,00 7.587,00 (562,00) (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com
Inf. fisco: TOTAL FCP ST RETIDO R$ 562.00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R$ 29.935,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.396.587
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.396.587
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 1002 8866 8500 0140 5500 1000 3965 8718 8598 2840

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141210239008014 - 29/10/2021 17:25:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA	13.783.138/0001-56	29/10/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL	84900-000	29/10/2021

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	17:22:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	06/11/2021	Venc.	08/11/2021	Venc.	10/11/2021
Valor	R$ 9.978,34	Valor	R$ 9.978,33	Valor	R$ 9.978,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	29.935,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	29.935,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		BBF5623	PR	02.886.685/0001-40

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			3.708,000	3.708,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1929/21 Un.Trib:LT Qtde Trib:5,000.000 V.Unit.Trib:R$ 5.98700 FCP ST RET R$ 549.00 (2.00 %) BC.ST.RET. R$ 27,450.00 (27.00 %) ST.RET. R$ 7,411.51 ICMS ORG R$ 8,082.45IM]	27101259	060	5655	L	5.000,0000	5,9870	29.935,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: MOTORISTA:IVO FRANCA DE SOUZA CPF:661.554.019-34 VEICULOS:BBF-5623 ATZ-0E42 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD.ANP: 320102001 NRO BOLETIM:1929/21 LACRES 784485 486 487 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 491058 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino DIF.ICMS ST 27.450,00 7.411,51 27.450,00 7.411,51 (549,00) (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com Inf. fisco: TOTAL FCP ST RETIDO R$ 549.00	

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026480503-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/04/2022 14:20:58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ • PR
012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:14 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **0F58.A68D.CFD5.747F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PARANÁ 013

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 924/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/06/2022	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMCC4XJ5BRZ**
REQUERENTE: REMON SHAHIN & CIA LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	1141

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaiti, 04 de Março de 2022
Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAITÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão nº: 10858376/2022
Expedição: 05/04/2022, às 13:52:59
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR 015

DESPACHO.

Pedido de acréscimo de valores do Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina, conforme Contrato Administrativo de nº0123/2021, conforme Contratos de nº200/2021 e nº092/2021, firmado através do Pregão Eletrônico de nº045/2021– Protocolos de nº21.601 e nº21.604/2022, de 15.03.2022.

Recebi na data de hoje.

1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.

2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

3 – Autue-se o presente pedido de acréscimo de valor do Contrato acima mencionado, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

4.1 – Diante da existência da necessidade da alteração dos valores do Contrato:

4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

4.1.2- Verifique-se a regularidades fiscal, trabalhista e econômica financeira da contratada;

4.2. – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).

5. – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.

6. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaiti – (PR), 22 de março de 2022

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolos de nº21.601/2022 e 21.604, de 15.03.2022

Objeto: Aditamento de Correção dos Valores dos lotes do Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina, inserido no Contrato de nº0200/2020/PMI; referente ao Pregão Eletrônico de n.045/2021/PMI;

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos valores Diesel Comum e Diesel S10; cujo gasto com o Reajuste, não ultrapasse o montante de **R$ 549.661,09 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos)** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
411	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1430	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1431	04.001.15.452.0011.2024	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1432	04.001.15.452.0011.2024	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3011	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4080	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4090	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4100	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4110	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4610	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5540	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5541	08.001.20.608.0012.2069	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5542	08.001.20.608.0012.2069	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR
018

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 28 de março de 2022

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002 de 04/janeiro/21

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
016

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº:21.604/2022, de 15.03.2022

Objeto: Aditamento de Correção dos Valores dos lotes de Diesel Comum, e Diesel S10; inserido no Contrato Administrativo de nº092/2021/FHSM.; referente ao Pregão Eletrônico de n.045/2021/PMI;

Eu, Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7°, caput, § 2°, inc. III e § 9°, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste do valor do Item Diesel S10, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R$ 95.362,45 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021; está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 28 de março de 2022.

Robson da Silva Reis
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

Maurilio Miguel Carneiro
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 019

MEMORANDO Nº 13/2022 – D.T. R. M. Ibaiti, 05 de abril de 2022.

Ao Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 21815 - 11:13 20
EM 05 / 04 / 2022

Assunto: **Reequilíbrio Financeiro Combustivel**

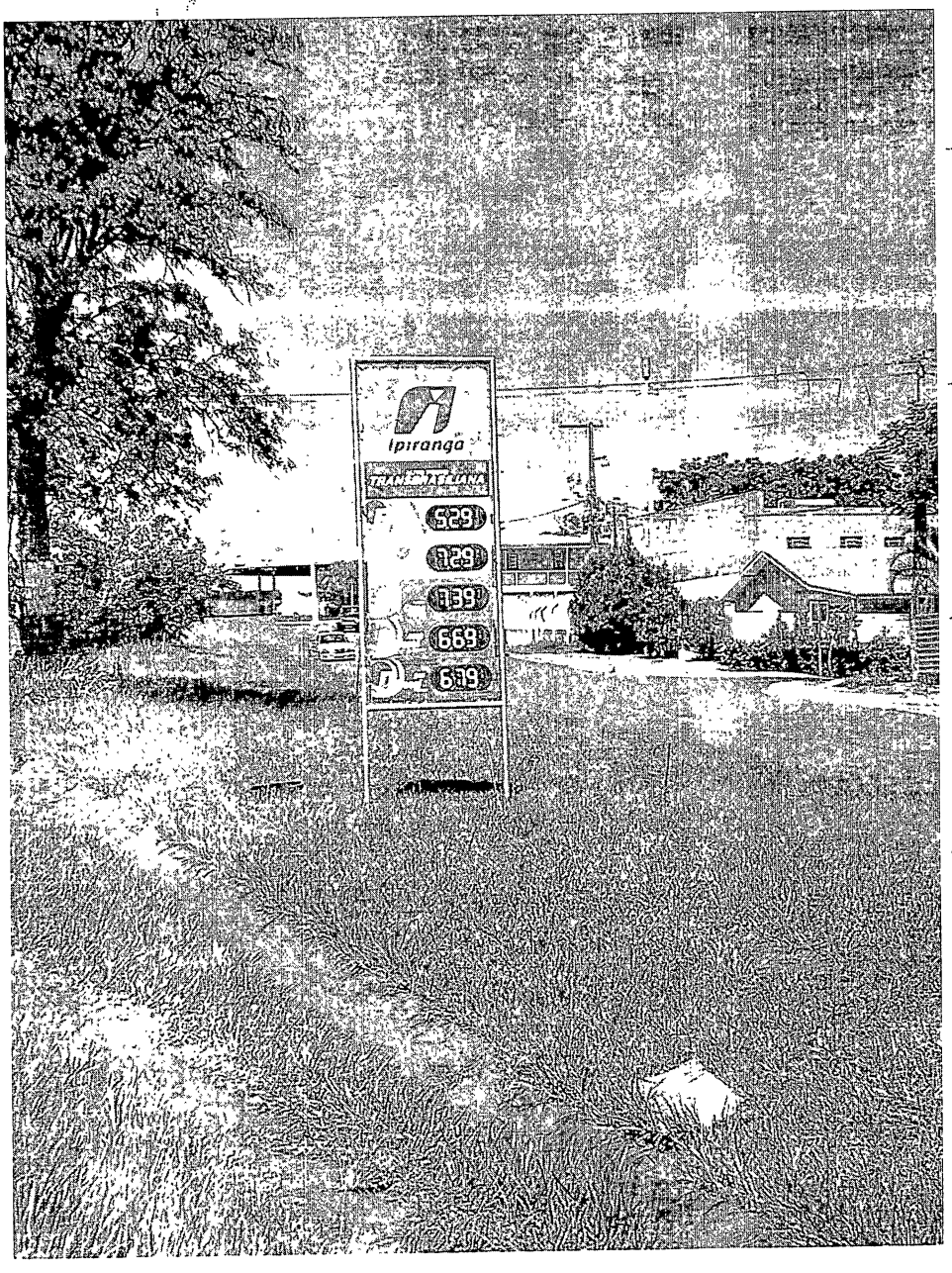
Prezada Senhora,

O presente memorando têm por **finalidade** afirmar que o reequilíbrio financeiro solicitado por meio do protocolo de nº 21604-15/03/2022 e o nº 21601-15/03/2022, é procedente, em conferencia aos estabelecimentos do mesmo setor, comprova-se que o preço solicitado está dentro do valor praticado..

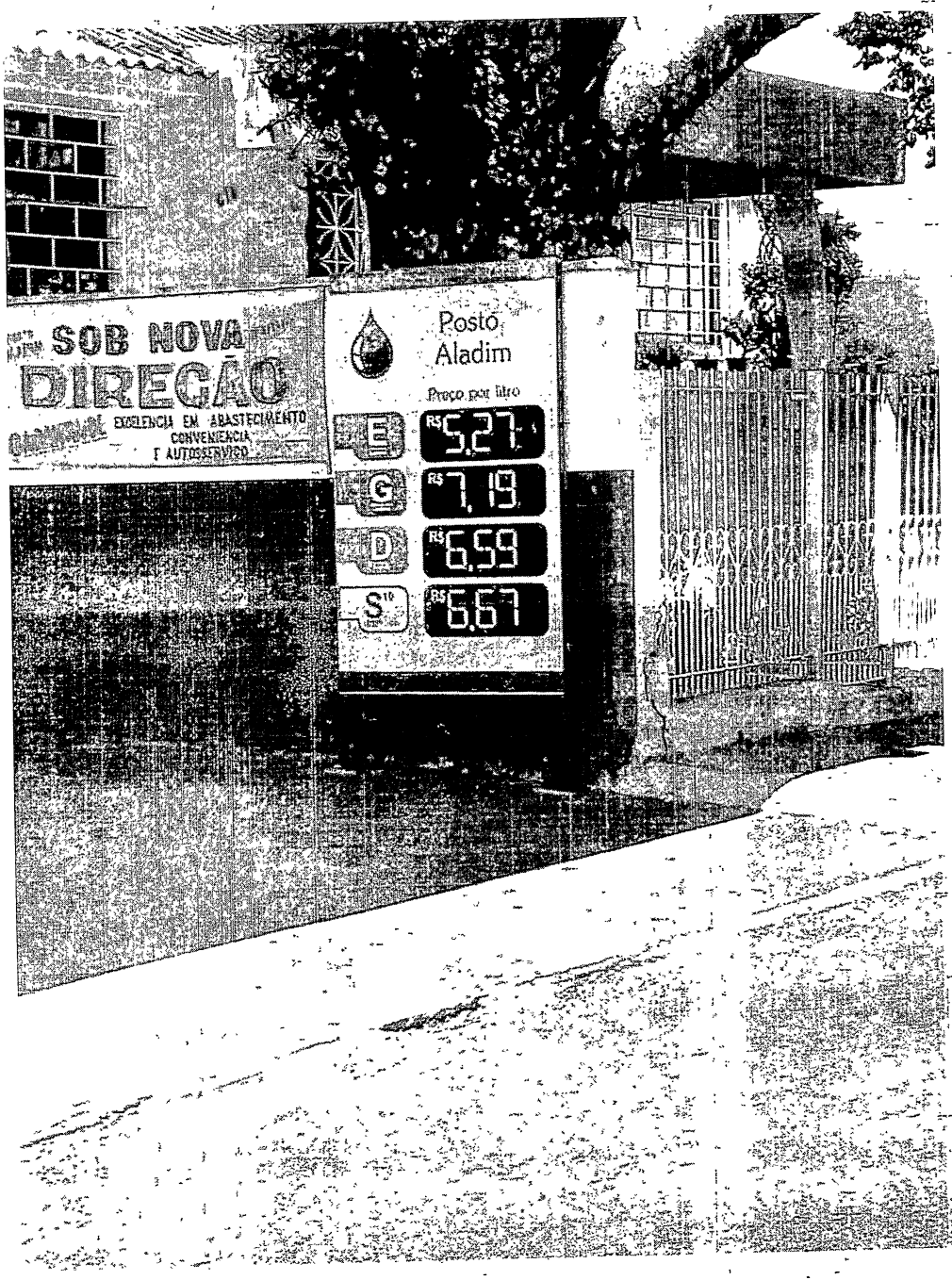
Atenciosamente,

Guilherme Lazaro de Melo
DIRETOR DO DPTO. RODOVIÁRIO
RG 12.697.355-1
Portaria 080 de 02/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
021



CONTRATO Nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 45/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Remon Shahin**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 82391045, residente e domiciliado na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR,** pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021,** com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** os **itens** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Ampla Concorrência	1848	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	332.025,00	4,53	1.504.073,25
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	200.750,00	4,39	881.292,50
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	69.125,00	5,99	414.058,75
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	13422	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	5.740,00	4,94	28.355,60
LOTE: 006 - Exclusivo ME e EPP	1340	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	L	7.240,00	6,09	44.091,60
LOTE: 007 - Exclusivo ME e EPP	1848	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	110.675,00	4,55	503.571,25
LOTE: 008 - Exclusivo ME e EPP	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	85.250,00	4,39	374.247,50
LOTE: 009 - Exclusivo ME e EPP	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	31.375,00	5,99	187.936,25
TOTAL							**3.937.626,70,**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 3.937.626,70 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
411	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1430	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1431	04.001.15.452.0011.2024	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1432	04.001.15.452.0011.2024	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3011	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4080	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4090	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4100	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4110	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361 0010.2047	107	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4610	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5540	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5541	08.001.20.608.0012.2069	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5542	08.001.20.608.0012.2069	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 *O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:*

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE;**

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR;**

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–
10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–
11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria Nº 081/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–
12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–
13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–
14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–
15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n ° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 27 de setembro de 2021

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Departamento de Serviços Urbanos
Portaria 025, de 05 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Município de Ibaiti - 2022

Aditivos do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Contrato:
Sequência: 2552 **Contrato: 000200-1/2021** **SIM-AM: 2002021** **Tipo de ato: Contrato**

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Inicio exec.gestor	Fim exec.gestor
27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	33373-5 REMON SHAHIN & CIA LTDA		

Gestor

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000045/2021

Aditivo:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	22/10/2021	26/09/2022	
2	Aditivo	Não	Valor	03/11/2021	26/09/2022	
3	Aditivo	Não	Valor	17/01/2022	26/09/2022	

Total de aditivos: 0003

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2552

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2532 - Contrato: 180/2021							**Licitação: Pregão - 3 000034/2021**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**
Código: 80164 - 0 Nome: J S DISTRIBUIDORA EIRELI							**CPF/CNPJ: 40.152.913/0001-48**		**Telefone: 43996797920**		**15/09/2021**	**14/09/2022**	
Lote: 014													
Item: 001	70.980,00	70.980,00		0,00		70.980,00		0,00		0,00		0,00	
Produto: 36202 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: V	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS									
Lote: 030													
Item: 001	25.000,00	25.000,00		0,00		25.000,00		0,00		0,00		0,00	
Produto: 36218 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA SCANIA										Unidade de medida: SERV		Tipo controle: V	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS									
Total		**95.980,00**		**0,00**		**95.980,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	
Total geral		**95.980,00**		**0,00**		**95.980,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2532

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CONTRATO Nº 092/2021
Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Remon Shahin**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG-nº 82391045, residente e domiciliado na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR,** pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** os **itens** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	55.000,00	4,39	241.450,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	25.000,00	5,99	149.750,00
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	13422	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	500,00	4,94	2.470,00
TOTAL							**393.670,00**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 393.670,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais)**, referente aos **Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 *O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:*

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE;**

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, §'2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR;**

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria Nº 081/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 27 de setembro de 2021

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2022

Aditivos do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
034

Equipano

Contrato:
Sequência: 1007 **Contrato: 000092-1/2021** **SIM-AM: 922021** **Tipo de ato: Contrato**

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor		
27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	33373-5 REMON SHAHIN & CIA LTDA		
Gestor					**Inicio exec.gestor**	**Fim exec.gestor**

Local
1 Saúde Pública

Licitação
Pregão - 3 000045/2021

Aditivo:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	22/10/2021	26/09/2022	
2	Aditivo	Não	Valor	03/11/2021	26/09/2022	
3	Aditivo	Não	Valor	02/02/2022	26/03/2022	

Total de aditivos: 0003

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1007

Fundaç◯ Hospitalar de Saúde Municipal de Ibai◯ 2022

Saldo do contrato

Equipano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 1007 - Contrato: 92/2021						**Licitação: Pregão - 3 000045/2021**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 33373 - 5 Nome: REMION SHAHIN & CIA LTDA						**CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56**		**Telefone: 4335463019**		**27/09/2021**	**26/09/2022**		
Lote: 002													
Item: 001	55.000,00	4,39	241.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,4876	10.333,24	52.963,5124	283.884,48
Produto: 11478 DIESEL S-10										Unidade de medida: L		Tipo controle:	Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 003													
Item: 001	25.000,00	5,99	149.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,4292	11.471,67	23.212,5708	152.042,34
Produto: 3948 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle:	Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 005													
Item: 001	500,00	4,94	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.470,00
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO										Unidade de medida: L		Tipo controle:	Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Total	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.823,92**	**21.804,91**	**76.676,08**	**438.396,77**
Total geral	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.823,92**	**21.804,91**	**76.676,08**	**438.396,77**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1007

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
036

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nºs 200/2021- PMI e 092/2021 –FHSMI que se referem ao Pregão Eletrônico de nº045/2021, que teve como objeto a **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 26 de setembro 2022, podendo ser aditivado, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova o aumento dos valores, podendo ser aditivado uma vez, **que o Fiscal do Contrato, através de relatório é favorável ao mesmo**, reconhecendo o aumento dos valores.

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea "d", na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5° e 6° do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo das minutas dos Aditivos, que somente serão publicadas se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 30 de março de 2022

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
037

MINUTA DO QUARTO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº0200/2021 E Nº092/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.º 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I., CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
N.º092/21- FHSMI - PAD Nº 21.604/2022, de 15/03/2022 e
Nº200/21 – PMI - PAD Nº 21.601/2022, de 15/03/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si; justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n.º 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA						
ORD.	PRODUTO	MARCA	ULTIMO PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR 15/03/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 5,29	R$ 6,62	R$ 1,33	25,142%
2	DIESEL S10	PONTUAL	R$ 5,36	R$ 6,72	R$ 1,36	25,4311%
3	GASOLINA COMUM	PONTUAL	R$ 6,55	R$ 7,07	R$ 0,52	7,988%

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.601/2022, e PAD Nº 21.604/2022, de 15/03/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a 15 de março de 2022, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.º **092/2021 e 200/2021,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 04 de abril de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
040

PAD nº 21.601 e 21.604/2022

Ibaiti – (PR), 05 de abril de 2022

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de realinhamento dos valores dos itens Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina, conforme Pregão Eletrônico de nº045/2021, que originaram os Contratos Administrativos de nº200/2021-PMI e nº092/2021-FHSMI.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretária Municipal de Administração e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ARLA 32. DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ETANOL HIDRATADO, GASOLINA ADITIVADA E DIESEL COMUM E DIESEL S10), COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR.; para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:
( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Leilão ( )Pregão Eletrônico
( )Concurso **(X)Pregão Eletrônico/SRP** ( )Pregão Presencial
( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:
( )Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
( ) Repactuação ( ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão **(X) Acréscimo/Realinhamento do Valor** ( ) Reajuste
( ) Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/09/2022.

CONSULTAS:
( )Decisão Judicial ( )Informações em Mandado de Segurança ( )Recursos/Impugnações
( )Patrimônio Imobiliário ( )Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR.
041

PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
042

PARECER JURÍDICO

REVISÃO DE PREÇOS EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA e CONTRATO.

CONTRATO N.092/FHSMI e N.200/PMI-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045-21 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR.

I – RELATÓRIO.

Consulta o Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preço de item referente ao Pregão Eletrônico N. 045/2021, realizado no exercício de 2021, com contrato firmado em 27.09.2021.

O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora por razões de elevação de preços do próprio mercado fornecedor, ou seja, variações de preços do combustível, dificultando a manutenção do preço proposto, no caso os itens Diesel Comum – Diesel S10 e Gasolina.

Em Requerimento, a Licitante apresentou notas fiscais de composição de preços dos combustíveis licitado, que ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário o setor técnico competente avaliar os cálculos postos pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

II – MÉRITO – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

O Sistema de Registro de Preços é regulado em Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, admitindo-se certas peculiaridades, especialmente no que concerne à revisão e cancelamento dos preços registrados. O art. 17 do dispositivo mencionado dispõe:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
043

Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, **observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Conclui-se ser sempre admitida a revisão de preços no Sistema de Registro de Preços, ainda que haja contrato de fornecimento em curso, embora o artigo acima recomende ao "órgão gerenciador" – entidade da Administração responsável pela condução do procedimento para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços (art. 2º, III, do Decreto nº 7892/2013)– que promova negociações junto aos demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação dos licitantes (art. 18, § 2º), buscando sempre o melhor preço para a Administração.

No entanto, cabe avaliar se os preços fornecidos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Na hipótese de serem superiores, o art. 20, III, permite o **cancelamento** do registro do fornecedor no caso do mesmo seja convocado a reduzir o preço e não o fizer.

Ademais, em sede de Pregão, sempre se deve trazer à baila a disposição do art. 7º da Lei 10.520/2002 que prevê, *in verbis*:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Vislumbro no presente caso em análise, ressalvados os aspectos técnicos – financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio-financeiro pleiteado pela Licitante vencedora. Com efeito, das hipóteses elencadas nos permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste de preços de combustíveis amolda-se a teoria da imprevisão, a qual se da a razão da "superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio a ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo, Malheiros:1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou as notas fiscais de composição dos preços, a qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente avalie os cálculos apresentados pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratato.

Ainda, antes de se ajustar os preços definidos na Ata de Registro de Preços/ Contratos, o Departamento de Compras há que se efetuar ampla pesquisa de preços de mercado com as demais empresas fornecedoras, inclusive com as demais participantes do certame a fim de atestar a compatibilidade de atualização/reajuste solicitados.

III – CONCLUSÃO:

À vista de todo o exposto, este procurador, **opina,** pela **possibilidade de revisão dos preços (reequilíbrio econômico financeiro em Ata de Registro de Preço/ Contratos de nº092/FHSMI e nº200/PMI)**, por expressa determinação do art. 17 do Decreto nº 7892/2013, em virtude da majoração do preço do produto licitado, ou seja do Diesel Comum – Diesel S10 e Gasolina, objetos do contrato, condicionada a analise técnica do setor competente quantos composição dos custos apresentados em planilhas para fim de atestar a compatibilidade do acréscimo pleiteado com o reajuste dos preços do produto decorrente dos aumentos fixados pelo mercado de material elétrico no cenário atual, conforme documentos anexados ao Requerimento de Reajuste/reequilíbrio.

Recomenda-se ainda ao órgão gerenciador que promova negociações junto aos fornecedores, respeitando-se a ordem de classificação original, antes que se efetive a revisão de preços em favor da empresa Requerente.

É o Parecer,

Ibaiti- Paraná, 06 de abril de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico F.H.S.M.I
Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 045

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD N. 21.602, de 15.03.2022 e 21.604, de 15.03.2022.

CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 200/2021 e 92/2021, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, do Processo Administrativo n. 001/2021 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº. 045/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD N. 21.601, de 15.03.2022 e 21.604, de 15.03.2022. - CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI**, que contêm o relatório técnico favorável ao pedido de reequilíbrio, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) ***Autorizo*** a elaboração do Quarto Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 06 de abril de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 046

QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.° 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I., CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
N.°092/21- FHSMI - PAD N° 21.604/2022, de 15/03/2022 e
N°200/21 – PMI - PAD N° 21.601/2022, de 15/03/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 045/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n° 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual n° 9056545600, inscrição Municipal n° 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob n° 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 361/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n°. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA						
ORD.	**PRODUTO**	**MARCA**	**ULTIMO PREÇO REGISTRADO**	**PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR 15/03/2022**	**DIFERENÇA**	**PERCENTUAL**
1	**DIESEL COMUM**	PONTUAL	R$ 5,29	R$ 6,62	R$ 1,33	25,142%
2	**DIESEL S10**	PONTUAL	R$ 5,36	R$ 6,72	R$ 1,36	25,431%
3	**GASOLINA COMUM**	PONTUAL	R$ 6,55	R$ 7,07	R$ 0,52	7,988%

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 21.601/2022, e PAD N° 21.604/2022, de 15/03/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a 15 de março de 2022, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.° **092/2021 e 200/2021,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

PREFEITURA MUNICIPAL 0210

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 06 de abril de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.[illegible].9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PARANÁ 069

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2124 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022 | PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
PAD N. 21.602, de 15.03.2022 e 21.604, de 15.03.2022.
CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 200/2021 e 92/2021, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, do Processo Administrativo n. 001/2021 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº. 045/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD N. 21.601, de 15.03.2022 e 21.604, de 15.03.2022. - CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI**, que contêm o relatório técnico favorável ao pedido de reequilíbrio, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) ***Autorizo*** a elaboração do Quarto Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 06 de abril de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR 060

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2124 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022 | PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.º 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I.**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
N.º 092/21- FHSMI - PAD Nº 21.604/2022, de 15/03/2022 e
Nº200/21 – PMI - PAD Nº 21.601/2022, de 15/03/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório nº 361/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA						
ORD.	PRODUTO	MARCA	ULTIMO PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR 15/03/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 5,29	R$ 6,62	R$ 1,33	25,142%

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

2	**DIESEL S10**	PONTUAL	R$ 5,36	R$ 6,72	R$ 1,36	25,4311%
3	**GASOLINA COMUM**	PONTUAL	R$ 6,55	R$ 7,07	R$ 0,52	7,988%

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 21.601/2022, e PAD Nº 21.604/2022, de 15/03/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a **15 de março de 2022**, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.º **092/2021 e 200/2021,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGMpor meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 06 de abril de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
001

REALINHAMENTO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEL
CONTRATOS DE Nº200-PMI E Nº092-FHSMI
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº045/2021

Protocolo de nº22.143/2022 e nº22.144/2022.

PARTES: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador Sr. REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL

DO OBJETO: REAJUSTE NOS VALORES DOS ITENS – DIESEL COMUM E DIESEL S10.

REQUERIMENTO

Assunto: Reajuste no valor do combustível: Diesel Comum – Diesel S10, conforme Contratos de nº200/2021 e nº092/2021, firmado através do Pregão Eletrônico de nº045/2021, que teve como objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**; para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.

Contratada: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição o Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR.

Sr. Diretor do Departamento de Licitações e Contratos,

Os Contratos de nº200/2021, da Administração Municipal, e nº092/2021 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, firmado em 27 de setembro corrente, em conformidade com as Notas Fiscais enviadas pela Empresa Contratada **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Procurador Sr. REMON SHAHIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEl, com as cópias da Notas Fiscais.

Conforme solicitação devidamente protocolada da empresa contratada, conforme Protocolos de nº22.143 e nº21.144/2022, de 12.05.2022, onde solicita o alinhamento de preços da Diesel Comum, e Diesel, conforme Pregão Eletrônico de 045/2021.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaiti Pr., 16 de maio de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
03

A empresa acima vem por meio desta comunicar a Fundo Municipal de Ibaiti o aumento de R$ 0,20 de Óleo Diesel B S10 e R$ 0,16 de Óleo Diesel B S500

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 22144 - 14:04:10
Em 12 / 05 / 2022

Ficando assim os preços:

Óleo Diesel B S10 de R$ 6,72 o litro para R$ 6,92% (3,1%)

Óleo Diesel B S500 de R$ 6,62 o litro para R$ 6,78 (2,55%)

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Óleo Diesel B S10 de R$ 6,72 o litro para R$ 6,92% (3,1%)

Óleo Diesel B S500 de R$ 6,62 o litro para R$ 6,78 (2,55%)

Ibaiti-Pr, 12 de maio de 2022

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2022 VALOR TOTAL: R$ 33.400,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.411.662
Série 001

MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.411.662
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0502 8866 8500 0140 5500 1000 4116 6216 7137 6685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220108656167 - 10/05/2022 18:21:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	10/05/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	10/05/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	18:20:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
001	002	003
Venc. 18/05/2022	Venc. 19/05/2022	Venc. 20/05/2022
Valor R$ 11.133,34	Valor R$ 11.133,33	Valor R$ 11.133,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	33.400,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	33.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		AKD6088	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA	PR	9017983382	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.198,500	4.198,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:791/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 3,049.62IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6.6800	33.400,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:JOSIMAR MICHEL HOINASKI CPF:054.233.719-37 VEICULOS:AKD-6088 ASI-3362 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:791/2022 LACRES 824937 938 939 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8824795 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.406.683
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.406.683
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8311 6769 9206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e · www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220058230282 - 11/03/2022 16:53:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56		11/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000		11/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600		16:51:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	16/03/2022	Venc.	19/03/2022	Venc.	21/03/2022
Valor	R$ 10.800,00	Valor	R$ 10.800,00	Valor	R$ 10.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA			PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.174,000	4.174,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:443/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,925.42IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6.4800	32.400,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:443/2022 LACRES 810237 238 239 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503326 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2022 VALOR TOTAL: R$ 32.250,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.411.663
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.411.663
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0502 8866 8500 0140 5500 1000 4116 6316 3713 4922

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220108657864 - 10/05/2022 18:23:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	10/05/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	10/05/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	18:22:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
001	002	003
Venc. 19/05/2022	Venc. 20/05/2022	Venc. 21/05/2022
Valor R$ 10.750,00	Valor R$ 10.750,00	Valor R$ 10.750,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		AKD6088	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA	PR	9017983382	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
5000	GRANEL			4.232,500	4.232,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:806/2022 BC.ST RETIDO R$ 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 3,101.73IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6,4500	32.250,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:JOSIMAR MICHEL HOINASKI CPF:054.233.719-37 VEICULOS:AKD-6088 ASI-3362 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:806/2022 LACRES 824934 935 936 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8804796 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I. art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 31.450,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.406.685
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.406.685
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8510 9921 5673

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220058234260 - 11/03/2022 16:55:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56		11/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000		11/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600		16:54:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	20/03/2022	Venc.	21/03/2022	Venc.	22/03/2022
Valor	R$ 10.483,34	Valor	R$ 10.483,33	Valor	R$ 10.483,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	31.450,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	31.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA			PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.214,000	4.214,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:419/2022 BC.ST RETIDO R$ 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,764.45IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6,2900	31.450,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:419/2022 LACRES 810234 235 236 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503325 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com	

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021
Pregão Eletrônico Nº 45/2021

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** CNPJ n° 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Robson da Silva Reis.
CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**
OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 393.670,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais).**
SOLICITANTE: **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr, 27 de setembro de 2021.
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ n º 80.617.319/0001-08
ROBSON DA SILVA REIS
CONTRATANTE
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
REMON SHAHIN
CONTRATADA
ROBSON DA SILVA REIS
Fiscal do Contrato

CONTRATO Nº 092/2021
Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Remon Shahin**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 82391045, residente e domiciliado na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR,** pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** os **itens** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	55.000,00	4,39	241.450,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	25.000,00	5,99	149.750,00
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	13422	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	500,00	4,94	2.470,00
TOTAL							**393.670,00**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 393.670,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais)**, referente aos **Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 *O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:*

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE;**

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR;**

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria Nº 081/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 27 de setembro de 2021

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2022

Contratos itens, aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
014

Sequência: 1007 **Contrato: 000092-1/2021** **SIM-AM: 922021** **Tipo de ato: Contrato**

Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Fornecedor
27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	33373-5 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Gestor **Inicio exec.gestor** **Fim exec.gestor**

Local
1 Saúde Pública

Licitação
Pregão - 3 000045/2021

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
002	001	DIESEL S-10	65/2021	L	55000,00	4,39	241.450,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	65/2021	L	25000,00	5,99	149.750,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	65/2021	L	500,00	4,94	2.470,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	22/10/2021	26/09/2022	
2	Aditivo	Não	Valor	03/11/2021	26/09/2022	
3	Aditivo	Não	Valor	02/02/2022	26/03/2022	
4	Aditivo	Não	Valor	15/03/2022	26/09/2022	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 393.670,00

(*) Valor atualizado do contrato: 393.670,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 393.670,00

(*) Valor atualizado do contrato: 393.670,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1007
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 1007 - Contrato: 92/2021					**Licitação: Pregão - 3 000045/2021**					**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME					**CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56**		**Telefone: 4335463019**			**27/09/2021**	**26/09/2022**		
Lote: 002													
Item: 001	55.000,00	4,39	241.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,4876	10.333,24	52.963,5124	355.914,80
Produto: 11478 DIESEL S-10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 003													
Item: 001	25.000,00	5,99	149.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.105,8762	13.723,09	22.894,1238	161.861,46
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 005													
Item: 001	500,00	4,94	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.470,00
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Total	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.142,36**	**24.056,33**	**76.357,64**	**520.246,26**
Total geral	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.142,36**	**24.056,33**	**76.357,64**	**520.246,26**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1007

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5529 o

25/05/2022 14:14:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90565456-00
RUA ITALIA, N° 559 – PARQUE SÃO MIGUEL – IBAITI – PR – 84.900-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 016

A empresa acima vem por meio desta comunicar a Prefeitura Municipal de Ibaiti o aumento de R$ 0,20 de Óleo Diesel B S10 e R$ 0,16 de Óleo Diesel B S500

Aumento este realizado pela Petrobras e repassado pelo Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 22143 - 14:03
Em 12 / 05 / 2022

Ficando assim os preços:

Óleo Diesel B S10 de R$ 6,72 o litro para R$ 6,92 (3,1%)

Óleo Diesel B S500 de R$ 6,62 o litro para R$ 6,78 (2,55%)

Preço previsto com reajustes da Petrobrás:

Os preços conforme reajuste seriam esses:

Óleo Diesel B S10 de R$ 6,72 o litro para R$ 6,92 (3,1%)

Óleo Diesel B S500 de R$ 6,62 o litro para R$ 6,78 (2,55%)

Ibaiti-Pr, 12 de maio de 2022

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2022 VALOR TOTAL: R$ 33.400,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF
Nº. 000.411.662
Série 001
Folha 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.411.662
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0502 8866 8500 0140 5500 1000 4116 6216 7137 6685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220108656167 - 10/05/2022 18:21:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA	13.783.138/0001-56	10/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL	84900-000	10/05/2022

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	18:20:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	18/05/2022	R$ 11.133,34
002	19/05/2022	R$ 11.133,33
003	20/05/2022	R$ 11.133,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	33.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	33.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		AKD6088	PR	02.886.685/0001-40

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA	PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.198,500	4.198,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:791/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 3,049.62IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6,6800	33.400,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:JOSIMAR MICHEL HOINASKI CPF:054.233.719-37 VEICULOS:AKD-6088 ASI-3362 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:791/2022 LACRES 824937 938 939 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8824795 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.406.683
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.406.683
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8311 6769 9206

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220058230282 - 11/03/2022 16:53:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	11/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	11/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	16:51:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
001	002	003
Venc. 16/03/2022	Venc. 19/03/2022	Venc. 21/03/2022
Valor R$ 10.800,00	Valor R$ 10.800,00	Valor R$ 10.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.400,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA		PR	9017983382

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.174,000	4.174,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
501	OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:443/2022 BC.ST RETIDO R$ 22,100.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,652.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,925.42IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6,4800	32.400,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S10 - B10- ONU 127101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101034 NRO BOLETIM:443/2022 LACRES 810237 238 239 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503326 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 22.100,00 2.652,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2022 VALOR TOTAL: R$ 32.250,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.411.663
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 019

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.411.663
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0502 8866 8500 0140 5500 1000 4116 6316 3713 4922

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220108657864 - 10/05/2022 18:23:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	10/05/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL	84900-000		10/05/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	18:22:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
001	002	003
Venc. 19/05/2022	Venc. 20/05/2022	Venc. 21/05/2022
Valor R$ 10.750,00	Valor R$ 10.750,00	Valor R$ 10.750,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	32.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		AKD6088	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA	PR	9017983382	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000	GRANEL			4.232,500	4.232,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:806/2022 BC.ST RETIDO R$ 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 3,101.73IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6.4500	32.250,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:JOSIMAR MICHEL HOINASKI CPF:054.233.719-37 VEICULOS:AKD-6088 ASI-3362 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:806/2022 LACRES 824934 935 936 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8804796 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 31.450,00 DESTINATÁRIO: REMON SHAHIN E CIA LTDA - RUA ITALIA BR 153, 559 PQ SAO MIGUEL IBAITI-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.406.685
Série 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

RUA LUIZ FRANCESCHI, 666
THOMAZ COELHO - 83707-072
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 4136431414

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.406.685
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0302 8866 8500 0140 5500 1000 4066 8510 9921 5673

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA	141220058234260 - 11/03/2022 16:55:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9017983382	9019269482	02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
REMON SHAHIN E CIA LTDA			13.783.138/0001-56	11/03/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ITALIA BR 153, 559	PQ SAO MIGUEL		84900-000	11/03/2022
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
IBAITI	PR	4335463019	9056545600	16:54:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	Num.	Num.
001	002	003
Venc. 20/03/2022	Venc. 21/03/2022	Venc. 22/03/2022
Valor R$ 10.483,34	Valor R$ 10.483,33	Valor R$ 10.483,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	31.450,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	31.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	(0) Emitente		ATV0G35	PR	02.886.685/0001-40
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
RUA LUIZ FRANCESCHI,666		ARAUCARIA	PR	9017983382	
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
5000	GRANEL			4.214,000	4.214,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 No 30)Grp. Emb.: III *Nome Embrq.: OLEO DIESEL* [DC53][IMBoletim:419/2022 BC.ST RETIDO R$ 21,950.00 (12.00 %) ST RETIDO R$ 2,634.00 ICMS SUBSTITUTO R$ 2,764.45IM]	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	6,2900	31.450,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MOTORISTA:ELTON FRANKLIN DA SILVA CPF:042.923.299-31 VEICULOS:ATV-0G35 ATZ-1236 USUARIO: Jaqueline (32) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:OLEO DIESEL B S500 - B10 - ONU27101921 COD ONU:Diesel 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 III COD.ANP: 820101012 NRO BOLETIM:419/2022 LACRES 810234 235 236 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8503325 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART.41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem 21.950,00 2.634,00 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art.41 RICMS/PR. (S-9) ICMS remessa para armazenagem Suspenso cfe art.105 RICMS PR Dec.6080/2012. (P-102) Pis e Cofins cfe ART. 4o. e 5o DA LEI NRO 9.718/98 - PIS E COFINS ANIDRO cfe MP 1CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS Email do Destinatário: remonibaiti@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021
Pregão Eletrônico Nº 45/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**
OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 3.937.626,70 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**
SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr, 27 de setembro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
REMON SHAHIN
CONTRATADA
CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

CONTRATO Nº 200/2021
Pregão Eletrônico nº 45/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Remon Shahin**, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 82391045, residente e domiciliado na Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR,** pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021,** com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, pelo prazo máximo de **fornecimento** em **1 (um) dia** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **entregar** os **itens** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Ampla Concorrência	1848	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	332.025,00	4,53	1.504.073,25
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	200.750,00	4,39	881.292,50
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	69.125,00	5,99	414.058,75
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	13422	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	5.740,00	4,94	28.355,60
LOTE: 006 - Exclusivo ME e EPP	1340	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	L	7.240,00	6,09	44.091,60
LOTE: 007 - Exclusivo ME e EPP	1848	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	110.675,00	4,55	503.571,25
LOTE: 008 - Exclusivo ME e EPP	11478	DIESEL S-10	PONTUAL	L	85.250,00	4,39	374.247,50
LOTE: 009 - Exclusivo ME e EPP	3948	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	31.375,00	5,99	187.936,25
TOTAL							**3.937.626,70**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 3.937.626,70 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
411	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1430	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1431	04.001.15.452.0011.2024	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1432	04.001.15.452.0011.2024	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3011	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4080	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4090	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4100	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4110	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4610	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5540	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5541	08.001.20.608.0012.2069	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5542	08.001.20.608.0012.2069	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;**

6.3 *O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTES TERMOS:*

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE;**

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR;**

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 45/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 45/2021**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–
10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–
11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria Nº 081/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–
12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–
13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–
14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–
15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 45/2021 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–
16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n ° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 27 de setembro de 2021

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Departamento de Serviços Urbanos
Portaria 025, de 05 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Sequência: 2552 **Contrato: 000200-1/2021** **SIM-AM: 2002021** **Tipo de ato: Contrato**

Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Fornecedor
27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	33373-5 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Gestor **Inicio exec.gestor** **Fim exec.gestor**

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000045/2021

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	DIESEL COMUM	271/2021	L	100000,00	4,53	453.000,00	Q
001	001	DIESEL COMUM	272/2021	L	201825,00	4,53	914.267,25	Q
001	001	DIESEL COMUM	274/2021	L	3200,00	4,53	14.496,00	Q
001	001	DIESEL COMUM	275/2021	L	27000,00	4,53	122.310,00	Q
002	001	DIESEL S-10	271/2021	L	85000,00	4,39	373.150,00	Q
002	001	DIESEL S-10	272/2021	L	14750,00	4,39	64.752,50	Q
002	001	DIESEL S-10	274/2021	L	1000,00	4,39	4.390,00	Q
002	001	DIESEL S-10	275/2021	L	100000,00	4,39	439.000,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	271/2021	L	15000,00	5,99	89.850,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	272/2021	L	2625,00	5,99	15.723,75	Q
003	001	GASOLINA COMUM	273/2021	L	4000,00	5,99	23.960,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	274/2021	L	2500,00	5,99	14.975,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	275/2021	L	25000,00	5,99	149.750,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	276/2021	L	20000,00	5,99	119.800,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	271/2021	L	240,00	4,94	1.185,60	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	272/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	273/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	274/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	275/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	276/2021	L	1500,00	4,94	7.410,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	271/2021	L	240,00	6,09	1.461,60	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	272/2021	L	1500,00	6,09	9.135,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	273/2021	L	1000,00	6,09	6.090,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	274/2021	L	1000,00	6,09	6.090,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	275/2021	L	1500,00	6,09	9.135,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	276/2021	L	2000,00	6,09	12.180,00	Q
007	001	DIESEL COMUM	272/2021	L	110675,00	4,55	503.571,25	Q
008	001	DIESEL S-10	272/2021	L	85250,00	4,39	374.247,50	Q
009	001	GASOLINA COMUM	272/2021	L	31375,00	5,99	187.936,25	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	22/10/2021	26/09/2022	
2	Aditivo	Não	Valor	03/11/2021	26/09/2022	
3	Aditivo	Não	Valor	17/01/2022	26/09/2022	
4	Aditivo	Não	Valor	15/03/2022	26/09/2022	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato:	3.937.626,70
(*) Valor atualizado do contrato:	3.937.626,70

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	3.937.626,70
(*) Valor atualizado do contrato:	3.937.626,70

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequencia do contrato: 2552
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

uplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2552 - Contrato: 200/2021													
Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME													
Lote: 001													
Item: 001	332.025,00	4,53	1.504.073,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.171,153	546.982,06	234.853,847	1.554.732,47
Produto: 1848 DIESEL COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 002													
Item: 001	200.750,00	4,39	881.292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.318,1472	569.038,66	97.431,8528	654.742,05
Produto: 11478 DIESEL S-10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 003													
Item: 001	69.125,00	5,99	414.058,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.055,6498	276.879,37	27.069,3502	191.380,31
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 005													
Item: 001	5.740,00	4,94	28.355,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740,00	28.355,60
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 006													
Item: 001	7.240,00	6,09	44.091,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240,00	44.091,60
Produto: 1340 GASOLINA ADITIVADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 007													
Item: 001	110.675,00	4,55	503.571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.675,00	732.668,50
Produto: 1848 DIESEL COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 008													
Item: 001	85.250,00	4,39	374.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.401,75	162.130,69	57.848,25	388.740,24
Produto: 11478 DIESEL S-10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 009													
Item: 001	31.375,00	5,99	187.936,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.822,9162	53.472,63	23.552,0838	166.513,23
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Total	**842.180,00**		**3.937.626,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**277.769,62**	**1.608.503,41**	**564.410,38**	**3.761.224,00**
Total geral	**842.180,00**		**3.937.626,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**277.769,62**	**1.608.503,41**	**564.410,38**	**3.761.224,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2552

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 22252 08:3
Em 25 / 05 / 22
PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU

MEMORANDO Nº 030/2022 - DSU Ibaiti, 24/05/2022 14:29

Ao
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Município de Ibaiti/PR

Assunto: **ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 - PMI**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o referenciado, protocolado pelas empresas RAMON SHANIN & CIA LTDA ME, CNPJ 13.783.138/0001-56, venho através deste, mui respeitosamente, assinalar as seguintes informações:

OLEO DIESEL BS10 de R$ 6,72 o Litro para R$ 6,92 (3,1%)

OLEO DIESEL B S500 de R$ 6,62 o Litro para R$ 6,78 (2,55%).

Justificativa: os preços dos produtos, foram consultados em postos de combustível, de grande busca pelos consumidores, (fotos anexos) sendo nenhuma das empresas concorrentes apresentou valor de preço reajustado acima do praticado no mercado, como mostra as fotos da consulta de preços.

Tal consulta foi formulada em todo o município, buscando, "menor preço" do município, sendo muito lenta, inconstante e pelas muitas tentativas e dificuldades acerca de tais consultas.

Sendo o que tenho para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente

CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEP. DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU

Memorando nº 030/2022-DSU

Ibaiti, 24 de maio de 2022

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Município de Ibaiti

Assunto: Analise dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiros referente ao Pregão Eletrônico 045/2021.
Protocolos: 22143/2022 e 22144/2022.

Prezados Senhores,

Tendo em vista os pedidos de reequilíbrio econômico financeiros protocolados pela empresa REMOM SHANIN E CIA LTDA ME, CNPJ nº 13.783.138/0001/56, venho através deste informar:

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio nos combustíveis, Óleo Diesel BS10 e Óleo Diesel BS500. Segue abaixo tabela com os valores pagos, percentual, Notas Fiscais de Aquisição e Pesquisa de Mercado.

Combistivel	Valor pago	Valor a ser Reajustado	Nota Fiscal de Aquisição	Data	Valor Pago	Estabelecimentos	valor
Óleo Diesel BS10	R$ 6,72	R$ 6,92	Nº 406 683	11/03/2022	R$ 6,48	Auto Posto Aladim	R$ 6,98
			Nº 411 662	10/05/2022	R$ 6,68	Auto Posto Transbrasiliana/Ipiranga	R$ 6,99
						Auto Posto Amarante	R$ 6,99

Combistivel	Valor pago	Valor a ser Reajustado	Nota Fiscal de Aquisição	Data	Valor Pago	Estabelecimentos	valor
Óleo Diesel BS500	R$ 6,62	R$ 6,78	Nº 406685	11/03/2022	R$ 6,29	Auto Posto Transbrasiliana/Ipiranga	R$ 6,89
			Nº 411663	10/05/2022	R$ 6,45	Auto Posto Visual	R$ 6,89
						Auto Posto Amarante	R$ 6,79
						Posto Petrobras	R$ 6,79

Conforme Planilha Acima, verifica-se que os valores a serem reajustados encontram-se dentro da pesquisa de mercados realizada, conforme se comprova através das Notas Fiscais, pesquisa de mercado (anexos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
029

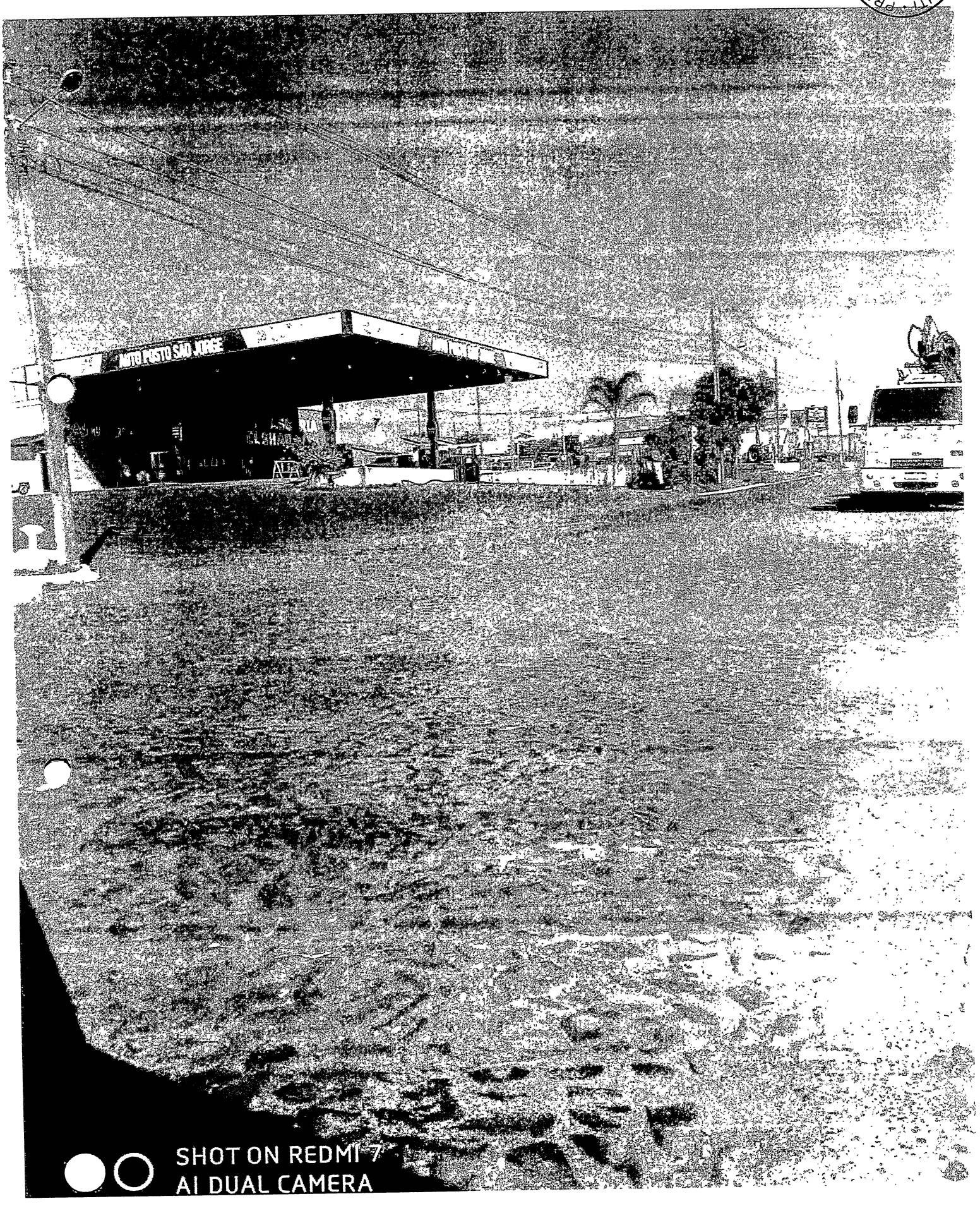
Cabe ainda informar que não foi possível fazer a pesquisa pelo sistema de Menor Preço, por estar muito lenta.

Sendo o que tenho para o momento.

Atenciosamente

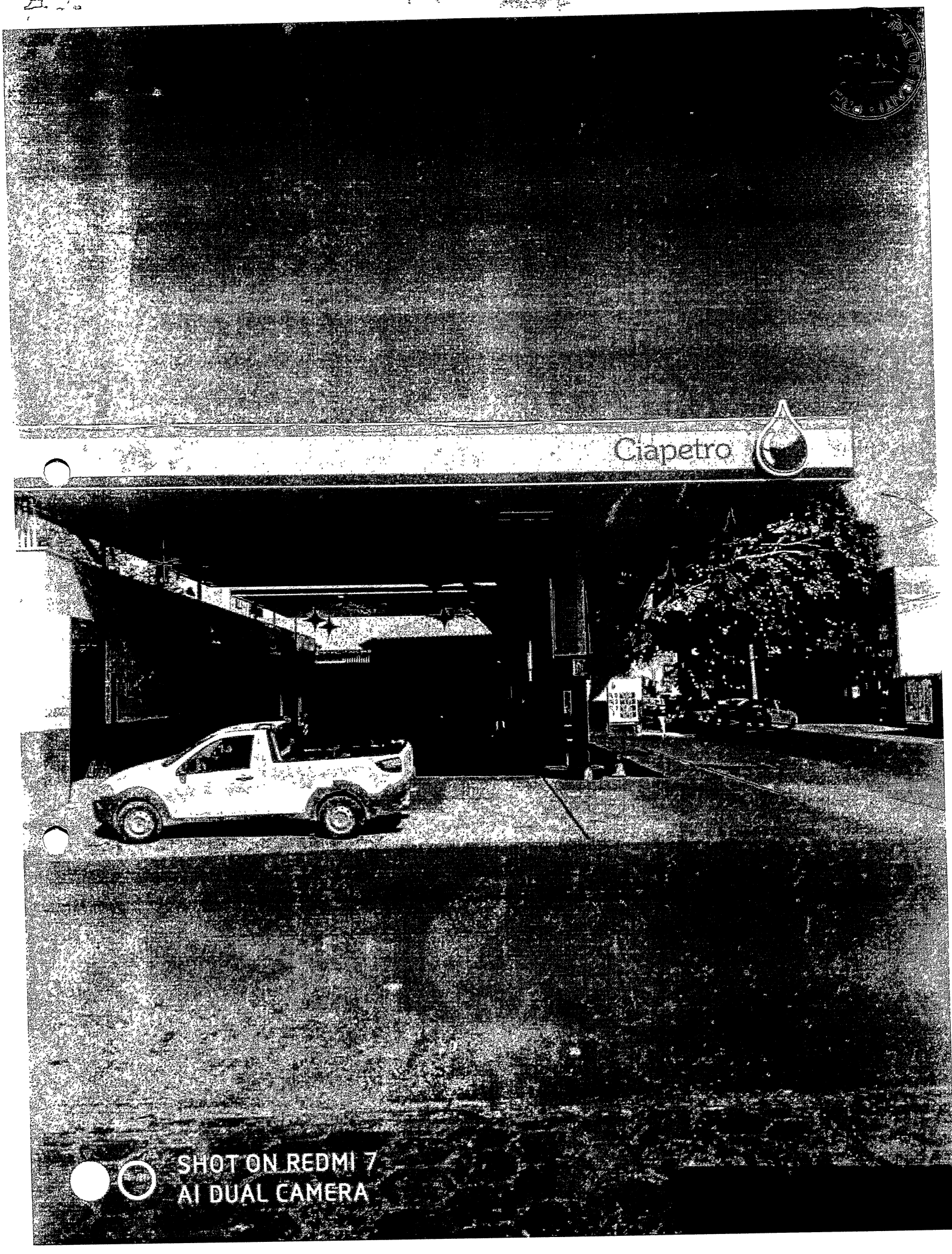
CLODOALDO BARBOSA DIAS
DIRETOR DO DEP. DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
030

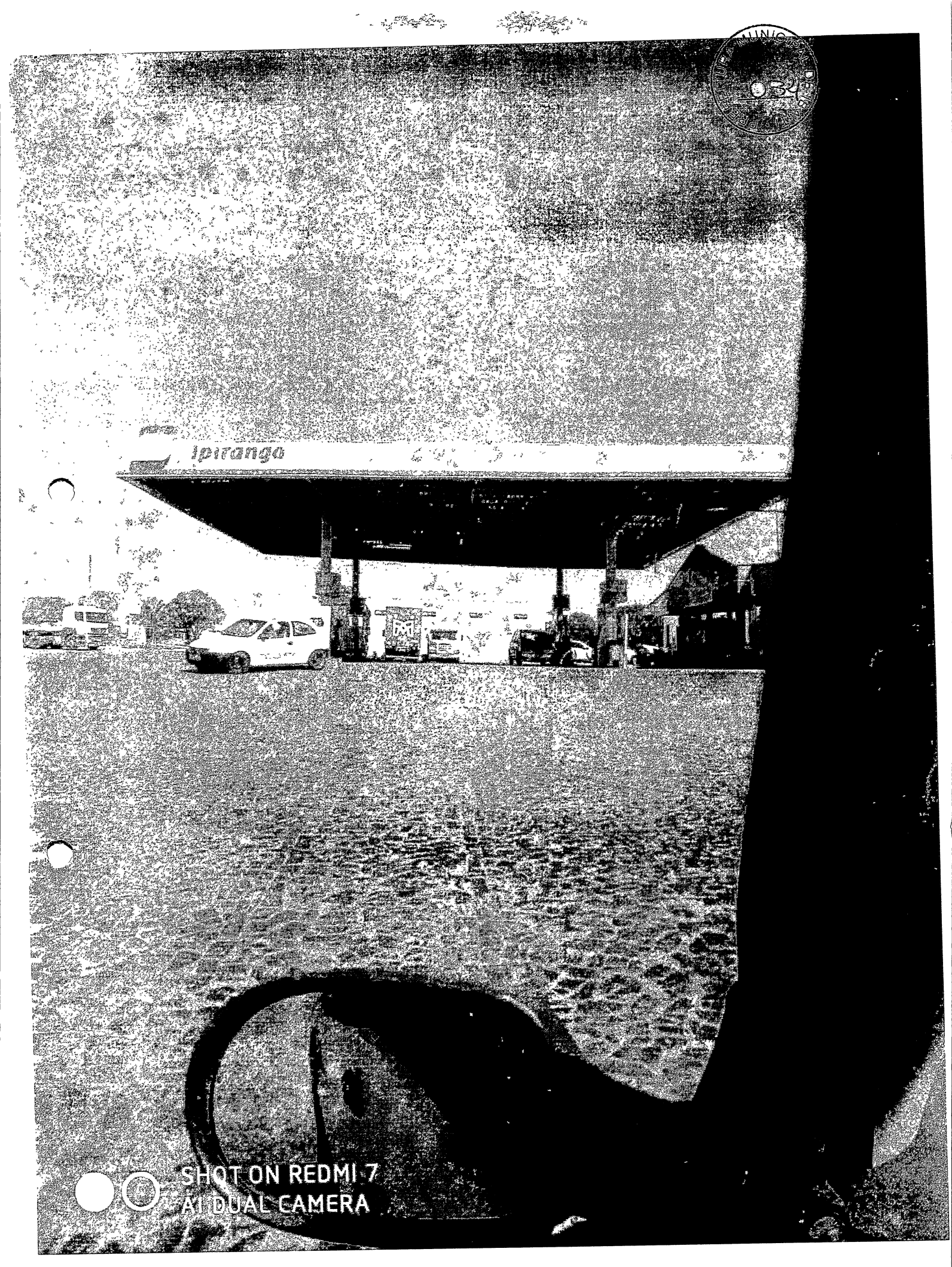


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
180




Ciapetro
SHOT ON REDMI 7
AI DUAL CAMERA


Posto
Aladim
Preço por litro
E
ETANOL COMUM
R$ 5,69
G
GASOLINA COMUM
R$ 7,19
D
DIESEL COMUM
R$ 6,85
S10
DIESEL S10
R$ 6,98
CIMENTO
SHOT ON REDMI 7
AI DUAL CAMERA

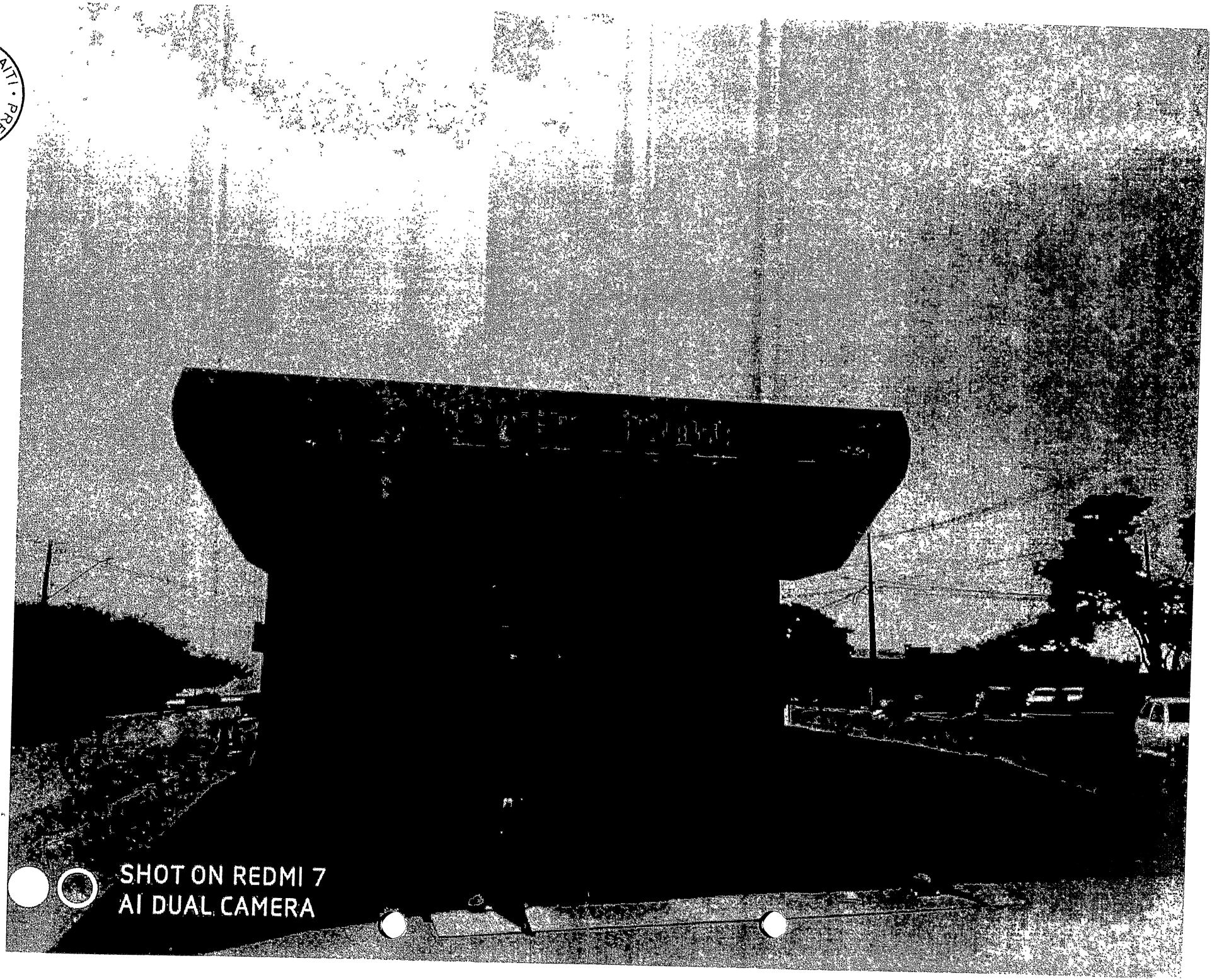

Ipiranga
SHOT ON REDMI 7
AI DUAL CAMERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
035



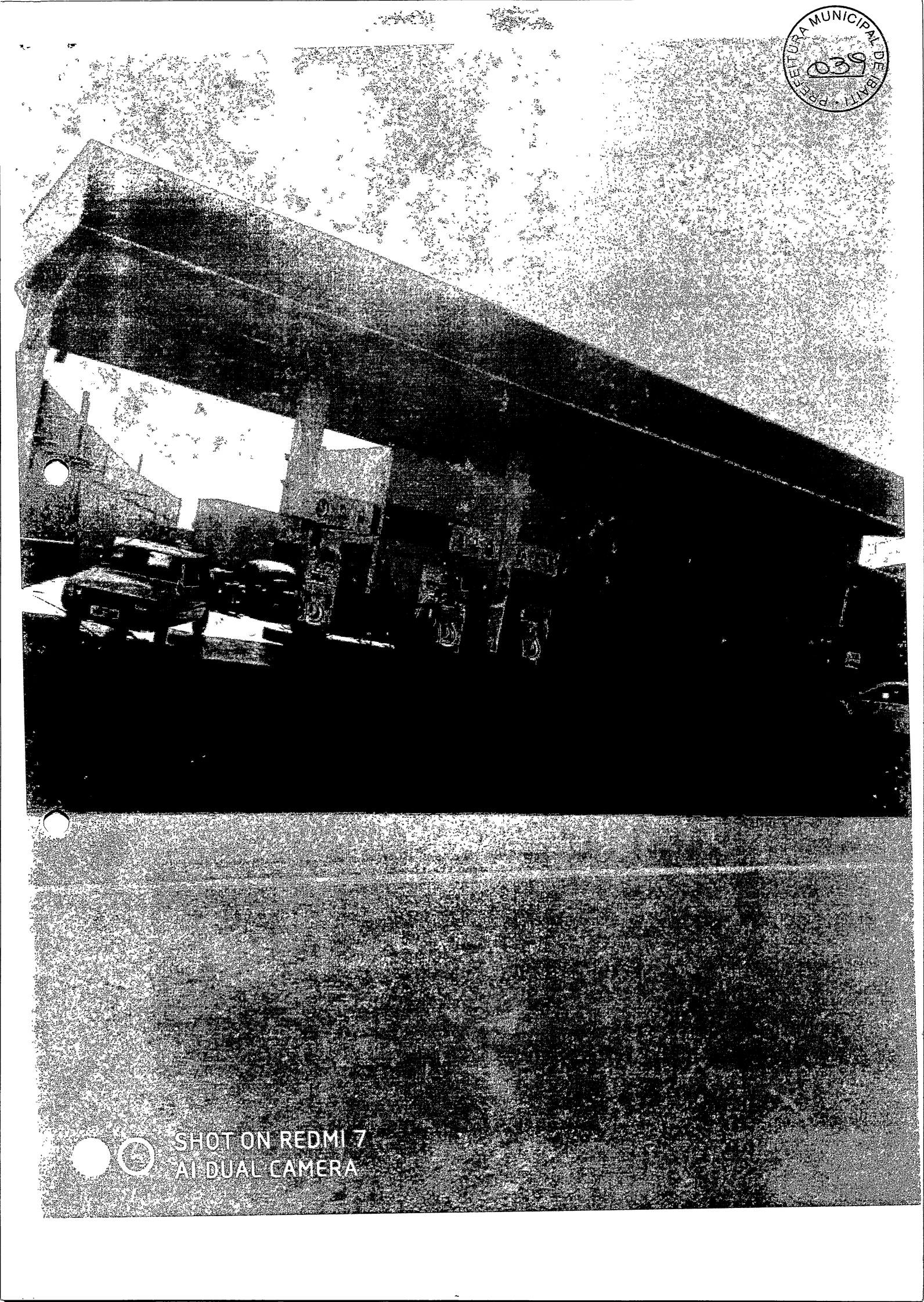

ETANOL
R$ 5,69
ORIGINAL
GASOLINA
R$ 7,39
DIESEL
R$ 7,49
REDMI 7
CÂMERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
034



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ



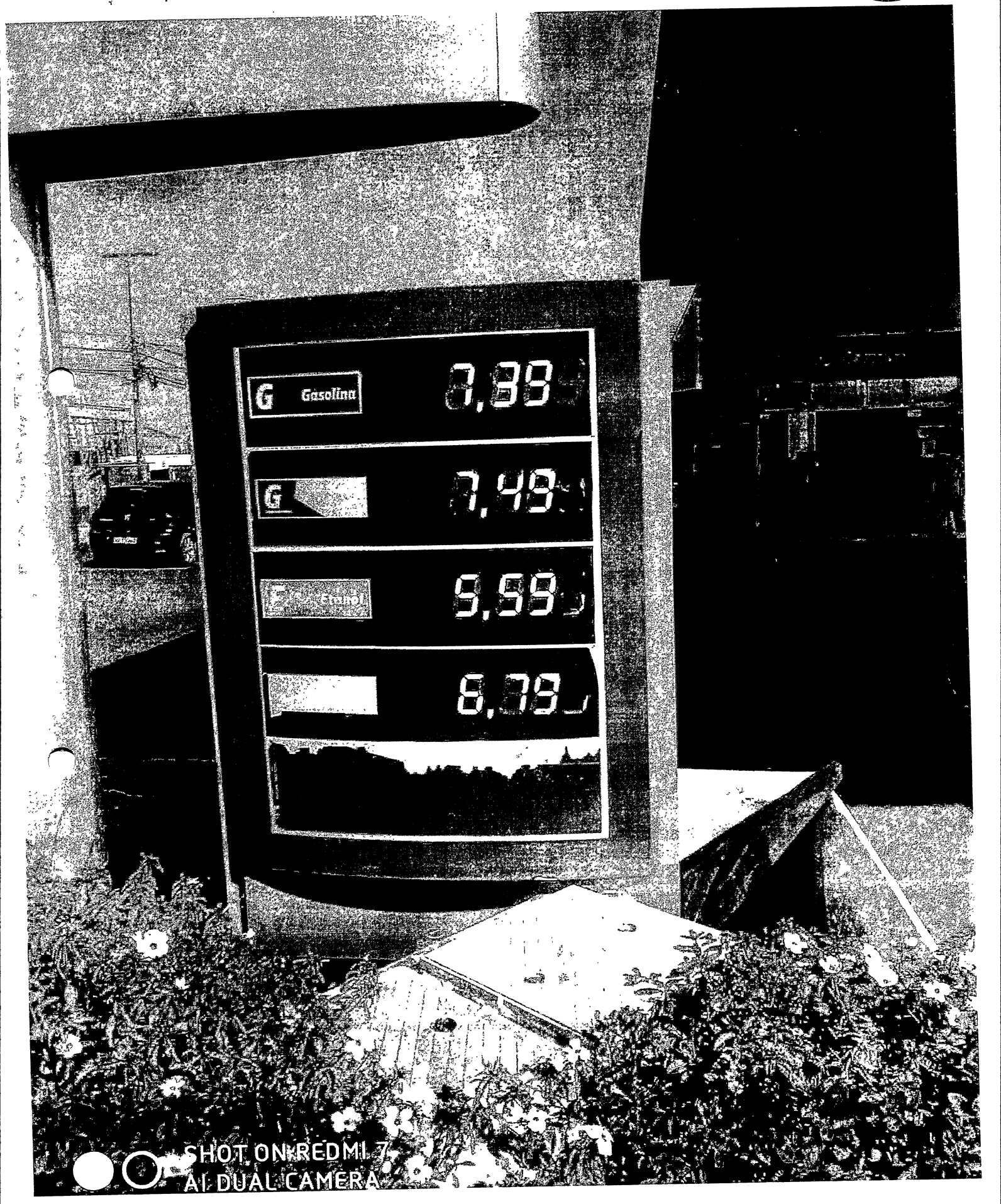

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIATI
039
SHOT ON REDMI 7
AI DUAL CAMERA


POSTO
São José
G 3,28
Gasolina
Aditivada
E 3,55
Etanol
Comum
D 8,888
Diesel S-500
8,888

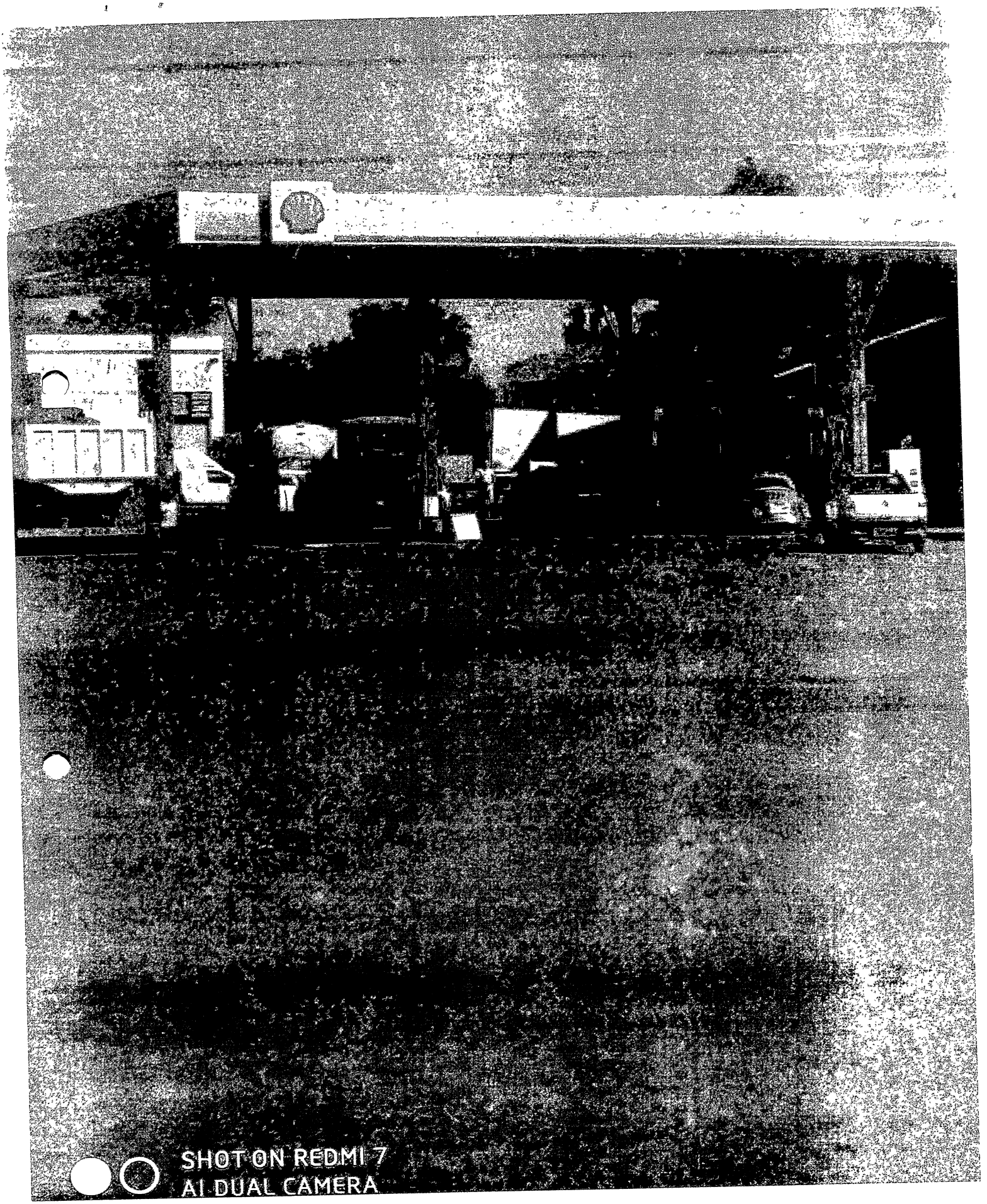
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
041



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
042



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
043




Gasolina Aditivada 7.29
Gasolina Comum 7.19
Etanol Comum 5.49
Diesel S-10 Comum 6.99
Diesel Comum 6.79
SHOT ON REDMI 7
AI DUAL CAMERA

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 045

DESPACHO.

Pedido de acréscimo de valores do Diesel Comum e Diesel S10, conforme Contrato Administrativo de Contratos de nº200/2021 e nº092/2021, firmado através do Pregão Eletrônico de nº045/2021– Protocolos de nº22.143 e nº2..144/2022, de 12/05/2022.

Recebi na data de hoje.

1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.

2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

3 – Autue-se o presente pedido de acréscimo de valor do Contrato acima mencionado, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

4.1 – Diante da existência da necessidade da alteração dos valores do Contrato:

4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

4.1.2- Verifique-se a regularidades fiscal, trabalhista e econômica financeira da contratada;

4.2. – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).

5. – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.

6. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaiti – (PR), 17 de maio de 2022

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
046

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolos de nº22.143/2022 e 22.144, de 12/05/2022

Objeto: Aditamento de Correção dos Valores dos lotes do Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina, inserido no Contrato de nº0200/2020/PMI; referente ao Pregão Eletrônico de n.045/2021/PMI;

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos valores Diesel Comum e Diesel S10; cujo gasto com o Reajuste, não ultrapasse o montante de **R$ 86.340,60 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
411	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1430	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1431	04.001.15.452.0011.2024	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
1432	04.001.15.452.0011.2024	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3011	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4080	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4090	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4100	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4110	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4120	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4610	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5540	08.001.20.608.0012.2069	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5541	08.001.20.608.0012.2069	510	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
5542	08.001.20.608.0012.2069	504	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 047

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 18 maio de 2022

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 048

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº: 22.144/2022, de 12.05.2022

Objeto: Aditamento de Correção dos Valores dos lotes de Diesel Comum, e Diesel S10; inserido no Contrato Administrativo de nº092/2021/FHSM.; referente ao Pregão Eletrônico de n.045/2021/PMI;

Eu, Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7°, caput, § 2°, inc. III e § 9°, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei n° 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste do valor do Item Diesel S10, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R$ 10.592,70 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos),** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 18 de maio de 2022.

Robson da Silva Reis
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

Maurilio Miguel Carneiro
Contador

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 049

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nºs 200/2021- PMI e 092/2021 –FHSMI que se referem ao Pregão Eletrônico de nº045/2021, que teve como objeto a **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 26 de setembro 2022, podendo ser aditivado, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova o aumento dos valores, podendo ser aditivado uma vez, **que o Fiscal do Contrato, através de relatório é favorável ao mesmo**, reconhecendo o aumento dos valores.

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea "d", na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5° e 6° do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo das minutas dos Aditivos, que somente serão publicadas se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 19 de maio de 2022

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
050

MINUTA DO QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°0200/2021 E N°092/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.° 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I., CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
N.°092/21- FHSMI - PAD N° 22,144/2022, de 12/05/2022 e
N°200/21 – PMI - PAD N° 22.143/2022, de 12/05/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 045/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n° 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual n° 9056545600, inscrição Municipal n° 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob n° 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÂUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n°. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÂUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA						
ORD.	PRODUTO	MARCA	ULTIMO PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR 12/05/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 6,62	R$ 6,78	R$ 0,16	2,55%
2	DIESEL S10	PONTUAL	R$ 6,72	R$ 6,92	R$ 0,20	3,1%

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 22.143/2022, e PAD N° 22.144/2022, de 12/05/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÂUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a 12 de maio de 2022, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.° **092/2021 e 200/2021,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
052

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 25 de maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
058

PAD nº 22.143 e 22.144/2022

Ibaiti – (PR), 24 de maio de 2022

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de realinhamento dos valores dos itens Diesel S10, Diesel Comum, conforme Pregão Eletrônico de nº045/2021, que originaram os Contratos Administrativos de nº200/2021-PMI e nº092/2021-FHSMI.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretária Municipal de Administração e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (ARLA 32. DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ETANOL HIDRATADO, GASOLINA ADITIVADA E DIESEL COMUM E DIESEL S10), COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR.; para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:
( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Leilão ( )Pregão Eletrônico
( )Concurso **(X)Pregão Eletrônico/SRP** ( )Pregão Presencial
( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:
( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
( ) Repactuação ( ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão **(X) Acréscimo/Realinhamento do Valor** ( ) Reajuste
( ) Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/09/2022.

CONSULTAS:
( )Decisão Judicial ( )Informações em Mandado de Segurança ( )Recursos/Impugnações
( )Patrimônio Imobiliário ( )Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
054

PARECER JURÍDICO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
055
PROGE

PARECER JURÍDICO

REVISÃO DE PREÇOS EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA e CONTRATO.

CONTRATO N. 092/FHSMI e N.200/PMI-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045-21 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR.

I – RELATÓRIO.

Consulta o Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preço de item referente ao Pregão Eletrônico N. 045/2021, realizado no exercício de 2021, com contrato firmado em 27.09.2021.

O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora por razões de elevação de preços do próprio mercado fornecedor, ou seja, variações de preços do combustível, dificultando a manutenção do preço proposto, no caso os itens Diesel Comum – Diesel S10.

Em Requerimento, a Licitante apresentou notas fiscais de composição de preços dos combustíveis licitado, que ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário o setor técnico competente avaliar os cálculos postos pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

II – MÉRITO – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

O Sistema de Registro de Preços é regulado em Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, admitindo-se certas peculiaridades, especialmente no que concerne à revisão e cancelamento dos preços registrados. O art. 17 do dispositivo mencionado dispõe:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
056
PROGE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conclui-se ser sempre admitida a revisão de preços no Sistema de Registro de Preços, ainda que haja contrato de fornecimento em curso, embora o artigo acima recomende ao "órgão gerenciador" – entidade da Administração responsável pela condução do procedimento para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços (art. 2º, III, do Decreto nº 7892/2013)– que promova negociações junto aos demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação dos licitantes (art. 18, § 2º), buscando sempre o melhor preço para a Administração.

No entanto, cabe avaliar se os preços fornecidos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Na hipótese de serem superiores, o art. 20, III, permite o **cancelamento** do registro do fornecedor no caso do mesmo seja convocado a reduzir o preço e não o fizer.

Ademais, em sede de Pregão, sempre se deve trazer à baila a disposição do art. 7º da Lei 10.520/2002 que prevê, *in verbis*:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Vislumbro no presente caso em análise, ressalvados os aspectos técnicos – financeiros, os requisitos condutores do reequilíbrio-financeiro pleiteado pela Licitante vencedora. Com efeito, das hipóteses elencadas nos permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste de preços de combustíveis amolda-se a teoria da imprevisão, a qual se da a razão da "superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio a ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, São Paulo, Malheiros:1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou as notas fiscais de composição dos preços, a qual ampara o valor a ser majorado no contrato, sendo necessário que o setor técnico competente avalie os cálculos apresentados pela empresa, donde se extrairá o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratato.

Ainda, antes de se ajustar os preços definidos na Ata de Registro de Preços/ Contratos, o Departamento de Compras há que se efetuar ampla pesquisa de preços

de mercado com as demais empresas fornecedoras, inclusive com as demais participantes do certame a fim de atestar a compatibilidade de atualização/reajuste solicitados.

III – CONCLUSÃO:

À vista de todo o exposto, este procurador, **opina,** pela **possibilidade de revisão dos preços (reequilíbrio econômico financeiro em Ata de Registro de Preço/ Contratos de nº092/FHSMI e nº200/PMI)**, por expressa determinação do art. 17 do Decreto nº 7892/2013, em virtude da majoração do preço do produto licitado, ou seja do Diesel Comum – Diesel S10, objetos do contrato, condicionada a analise técnica do setor competente quantos composição dos custos apresentados em planilhas para fim de atestar a compatibilidade do acréscimo pleiteado com o reajuste dos preços do produto decorrente dos aumentos fixados pelo mercado de material elétrico no cenário atual, conforme documentos anexados ao Requerimento de Reajuste/reequilíbrio.

Recomenda-se ainda ao órgão gerenciador que promova negociações junto aos fornecedores, respeitando-se a ordem de classificação original, antes que se efetive a revisão de preços em favor da empresa Requerente.

É o Parecer,

Ibaiti- Paraná, 30 de maio de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940
Portaria nº 001, de 05/01/2021

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD N. 22.143, de 15.05.2022 e .22.14, de 12.05.2022.

CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI

ASSUNTO: QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 200/2021 e 92/2021, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, do Processo Administrativo n. 001/2021 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº. 045/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD N. 22.143, de 12.05.2022 e 22.144, de 12.05.2022. - CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI**, que contêm o relatório técnico favorável ao pedido de reequilíbrio, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) ***Autorizo*** a elaboração do Quinto Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 30 de maio de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
059

QUINTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.° 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I., CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
N.°092/21- FHSMI - PAD N° 22,144/2022, de 12/05/2022 e
N°200/21 – PMI - PAD N° 22.143/2022, de 12/05/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 045/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n° 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual n° 9056545600, inscrição Municipal n° 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob n° 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
060

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o n°. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA						
ORD.	**PRODUTO**	**MARCA**	**ULTIMO PREÇO REGISTRADO**	**PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR 12/05/2022**	**DIFERENÇA**	**PERCENTUAL**
1	**DIESEL COMUM**	PONTUAL	R$ 6,62	R$ 6,78	R$ 0,16	2,55%
2	**DIESEL S10**	PONTUAL	R$ 6,72	R$ 6,92	R$ 0,20	3,1%

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº. 22.143/2022, e PAD Nº 22.144/2022, de 12/05/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a 12 de maio de 2022, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.° **092/2021 e 200/2021,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
061

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 25 de maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2158 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022 | PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
PAD N. 22.143, de 15.05.2022 e .22.14, de 12.05.2022.
CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI

ASSUNTO: QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 200/2021 e 92/2021, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, do Processo Administrativo n. 001/2021 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº. 045/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD N. 22.143, de 12.05.2022 e 22.144, de 12.05.2022. - CONTRATOS Nºs: 200/2021-PMI e 92/2021-FHSMI**, que contêm o relatório técnico favorável ao pedido de reequilíbrio, concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária e parecer jurídico favorável;

(x) ***Autorizo*** a elaboração do Quinto Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 30 de maio de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

| ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2158 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022 | PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
063

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS CONTRATOS N.º 092/2021 e 200/2021, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI – F.H.S.M.I.**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a EMPRESA **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
N.º092/21- FHSMI - PAD Nº 22,144/2022, de 12/05/2022 e
Nº200/21 – PMI - PAD Nº 22.143/2022, de 12/05/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.138/0001-56, inscrição Estadual nº 9056545600, inscrição Municipal nº 44661, com sede localizada na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SAO MIGUEL, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. REMON SHAHIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5, residente e domiciliado na RUA ITALIA, 559 - CEP: 84900000 - BAIRRO: PARQUE SÃO MIGUEL, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis para a Frota de veículos, maquinas e Caminhões do Município de Ibaiti – Paraná e de suas Fundações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório n° 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico – PE - sob o nº. 045/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA.TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro, os valores e as vigências do realinhamento para aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10), na forma constante no quadro abaixo:

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 064

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2158 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022 | PÁGINA 9

FORNECEDOR - REMON SHAHIN & CIA LTDA						
ORD.	PRODUTO	MARCA	ULTIMO PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO A PARTIR 12/05/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1	DIESEL COMUM	PONTUAL	R$ 6,62	R$ 6,78	R$ 0,16	2,55%
2	DIESEL S10	PONTUAL	R$ 6,72	R$ 6,92	R$ 0,20	3,1%

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 22.143/2022, e PAD Nº 22.144/2022, de 12/05/2022, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO NOVO VALOR DO COMBUSTÍVEL

Os novos valores, ora realinhados, vigoram com efeito retroativo a **12 de maio de 2022**, conforme quadro inserido na clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos contratos N.º **092/2021 e 200/2021,** firmada em 27.09.2021, sendo o reequilíbrio de preço dos combustíveis, aplicados sobre os saldos das litragens existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 25 de maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
CONTRATANTE

REMON SHAHIN
Remon Shahin & Cia Ltda ME
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Fls. 08

ADITIVO AOS CONTRATOS DE N°200/2021-PMI E N° 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N°045/2021
ACRÉSCIMO EM 25% DOS ITENS DO CONTRATO

6

PAD. N° 22.141/2022

ADITIVO COM PARECER REFERENCIAL

Assunto: ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM 25% DOS LOTES: 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09 do Contrato Administrativo n°200/PMI/2021; e Lotes 01, 02 e 03, do Contrato Administrativo de n°092/FHSMI/2021; Referentes ao Pregão Eletrônico de n°045/2021.

Objeto dos Contratos: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR.

EMPRESA CONTRATADA: REMON SHAHIN & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG n° **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o n° **003.506.339-40**.

PAD N° 22.141/2022, de 12/05/2022.
Referência: Processo Administrativo N° 487/2021.
Processo Licitatório n.° 0045/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Redimensionamento= Lote 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09; do Contrato Administrativo de n°200/PMI/2021; e Lotes 01, 02 e 03, do Contrato Administrativo de n°092/FHSMI/2021 em 25% .
Contratos de N°200/2021 – firmado com a Administração Municipal **e Contrato de n°092/2021 firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal; e a Empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 13.783.138/0001-56.
.

À Consideração Superior.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR..

Tendo em vista, que o saldo dos **Contratos de N°200/2021**; firmado com a Administração Municipal, e **n°092/2021** firmado através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal; conforme Pregão Eletrônico de **N°045/2021, serem insuficientes para atender a demanda, haja vista,** o aumento considerado nos gastos com combustível, principalmente no que se refere aos veículos da área da Saúde; conforme demostrado na justificativa apresentada.

Desta forma, encaminhamos ao Exmo Prefeito Municipal, a solicitação conforme Protocolo de 22.247/2022, de 12/05/2022, com cópias dos documentos necessários para breve análise e referido despacho.

Outrossim, informamos que se **DEFERIDO** o mesmo será realizado em conformidade com o **PARECER REFERÊNCIAL N°002/021, de 02.12.2021.**

Ibaiti Pr., 27 de maio de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machadô Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria n° 031, de 06/01/2021

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 22141 - 11335 12
Em 12 / 05 / 2022

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Municipio de Ibaiti e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, representados neste ato pelo Senhor Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração e o Sr. Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa, em anexo, e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 1º, alínea b da Lei nº 8.666/93 que diz:

> *"Art. 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"*
>
> *"(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;"*
>
> *"§1º O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

DOS CONTRATOS

Os contratos em que se solicita o pleito em tela é o de nº 092/2021 e 200/2021, decorrente do pregão nº 45/2021, que tem como contratante a empresa RAMON SHAHIN & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.783.138/0001-56, cujo objetivo é:

"A contratação da empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Ibaiti, e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.
Lotes:

Lotes Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LITROS (INICIAL)	PERCENTUAL A SER ADITIVADO
01	Diesel Comum	332.025,000	25%
02	Diesel S10	200.750,000	25%
03	Gasolina Comum	69.125,000	25%
05	Etanol Hidratado	5.740,00	25%

06	Gasolina Aditivada	7.240,00	25%
07	Diesel Comum	110.675,00	25%
08	Diesel S10	85.250,00	25%
09	Gasolina Comum	31.375,00	25%

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para o referido termo aditivo encontra amparo considerando a elevada demanda no consumo de combustíveis utilizados no transporte de pacientes em tratamento em outros municípios e até outros estados, cujo transporte é realizado via terrestre para assegurar a agilidade necessária ao tratamento promovendo a garantia do acesso, promoção, proteção e recuperação dos Pacientes (Art. 6.196 da Constituição Federal).

O contrato em vigência terá o vencimento em 26/09/2022, no entanto, esta solicitação visa salvaguardar uma possível escassez dos produtos até o fim do contrato.

Outrossim, se manter a média de consumo do produto "gasolina comum", o total previsto inicialmente será insuficiente para manter a frota em circulação até o fim do contrato, razão pela qual justifica o presente pedido de aditivo.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa, vimos respeitosamente requerer o aditivo ao contrato nº 092/2021 e 200/2021, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis à lavratura do termo aditivo.

Ibaiti/PR., 11 de maio de 2022

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

LEVANTAMENTO DOS SALDOS DOS COMUSTÍVEIS

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 - VIGÊNCIA: 27/09/2021 À 26/09/2022

MUNICÍPIO DE IBAITI

PRODUTO	QTDE LICITADA (LTS)	CONSUMO ATÉ 31/03/2022	SALDO EXISTENTE	CONSUMO MÉDIO/MÊS/6MESES	CONSUMO PRÓXIMOS 6 MESES	SALDO FINAL
DIESEL COMUM	332.025	87.881,126	244.143,874	14.646,854	87.881,126	156.262,748
DIESEL S10	200.750	96.039,607	104.710,393	16.006,601	96.039,607	8.670,786
GASOLINA COMUM	69.125	40.748,994	28.376,006	6.791,499	40.748,994	- **12.372,988**

FUNDAÇÃO HOPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PRODUTO	QTDE LICITADA (LTS)	CONSUMO ATÉ 31/03/2022	SALDO EXISTENTE	CONSUMO MÉDIO/MÊS/6MESES	CONSUMO PRÓXIMOS 6 MESES	SALDO FINAL
DIESEL S10	55.000	2.036,488	52.963,512	339,415	2.036,488	50.927,025
GASOLINA COMUM	25.000	1.787,429	23.212,571	297,905	1.787,429	21.425,142

Ibaiti/PR., 11/05/2022

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2552 - Contrato: 200/2021						**Licitação: Pregão - 3 000045/2021**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME						**CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56**		**Telefone: 4335463019**		**27/09/2021**	**26/09/2022**		
Lote: 001													
Item: 001	332.025,00	4,53	1.504.073,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.881,126	485.482,08	244.143,874	1.616.232,45
Produto: 1848 DIESEL COMUM											**Unidade de medida: L**	**Tipo controle: Q**	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 002													
Item: 001	200.750,00	4,39	881.292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.039,607	520.126,87	104.710,393	703.653,84
Produto: 11478 DIESEL S-10											**Unidade de medida: L**	**Tipo controle: Q**	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 003													
Item: 001	69.125,00	5,99	414.058,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.748,9938	267.641,31	28.376,0062	200.618,36
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											**Unidade de medida: L**	**Tipo controle: Q**	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 005													
Item: 001	5.740,00	4,94	28.355,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740,00	28.355,60
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											**Unidade de medida: L**	**Tipo controle: Q**	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, na versão: 5529 o

11/05/2022 10:30:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 006													
Item: 001	7.240,00	6,09	44.091,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240,00	44.091,60
Produto: 1340 GASOLINA ADITIVADA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 007													
Item: 001	110.675,00	4,55	503.571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.675,00	732.668,50
Produto: 1848 DIESEL COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 008													
Item: 001	85.250,00	4,39	374.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.519,153	142.759,64	60.730,847	408.111,29
Produto: 11478 DIESEL S-10										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 009													
Item: 001	31.375,00	5,99	187.936,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.290,5752	49.708,98	24.084,4248	170.276,88
Produto: 3948 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Total	842.180,00		3.937.626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.479,45	1.465.718,88	585.700,55	3.904.008,52
Total geral	842.180,00		3.937.626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.479,45	1.465.718,88	585.700,55	3.904.008,52

Critério de seleção:

- Licitação
  Entidade: 3
  Exercício: 2021

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Número: 45
Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibirubi - 2022

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 1007 - Contrato: 92/2021						**Licitação: Pregão - 3 000045/2021**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME						**CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56**		**Telefone: 4335463019**		**27/09/2021**	**26/09/2022**		
Lote: 002													
Item: 001	55.000,00	4,39	241.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,4876	10.333,24	52.963,5124	355.914,80
Produto: 11478 DIESEL S-10											**Unidade de medida: L**		**Tipo controle: Q**
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 003													
Item: 001	25.000,00	5,99	149.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,4292	11.471,67	23.212,5708	164.112,88
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											**Unidade de medida: L**		**Tipo controle: Q**
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 005													
Item: 001	500,00	4,94	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.470,00
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											**Unidade de medida: L**		**Tipo controle: Q**
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Total	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.823,92**	**21.804,91**	**76.676,08**	**522.497,68**
Total geral	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.823,92**	**21.804,91**	**76.676,08**	**522.497,68**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 3
  - Exercício: 2021
  - Número: 45
  - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.783.138/0001-56 MATRIZ		06/06/2011

NOME EMPRESARIAL
REMON SHAHIN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO SAO JORGE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITALIA	559	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	PARQUE SAO MIGUEL	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REMONIBAITI@HOTMAIL.COM	(43) 3546-3019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **13:10:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2477/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/09/2022	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMMM4XJ4B75**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44661	13.783.138/0001-56	9056545600	705

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 0 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaiti, 07 de Junho de 2022
Emitido Por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÍ 012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão nº: 18171035/2022
Expedição: 07/06/2022, às 13:12:02
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ 013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e súas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:14 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **0F58.A68D.CFD5.747F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:01:14 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2022.
Código de controle da certidão: **0F58.A68D.CFD5.747F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 015

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.138/0001-56
Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME
Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601112651078081

Informação obtida em 07/06/2022 13:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 016

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2022 13:26:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
CNPJ: **13.783.138/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 018

DESPACHO REFERENTE AO PAD Nº22.141

Ao pedido de acréscimo de 25%, do Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09; do Contrato Administrativo de nº200/PMI/2021; e Lotes 01, 02 e 03, do Contrato Administrativo de nº092/FHSMI/2021, conforme Pregão Eletrônico de nº045/2021.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

– Autue-se o presente pedido de acréscimo de valor nos lotes: Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09; do Contrato Administrativo de nº200/PMI/2021; e Lotes 01, 02 e 03, do Contrato Administrativo de nº092/FHSMI/2021, conforme Pregão Eletrônico de nº045/2021.

1. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

1.1 – Diante da existência da necessidade da alteração de valor do contrato:

1.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

1.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução docontrato.

2.1.3. – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-á proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;

2.1.4. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira)exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

2. Parecer Jurídico Referêncial - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.

3. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM em conformidade com o Parecer Referêncial.

4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para analise e autorização do acréscimo (art. 65°, Lei 8.666/93).

Ibaiti –(PR), 30 de maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 09

Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: ACRÉSCIMO EM 25% DOS LOTES: 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09; do Contrato Administrativo de n°200/PMI/2021; conforme Pregão Eletrônico de n°045/2021

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE , Secretário Municipal de Administração** , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no ar t. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7°, caput, § 2°, inc. III e § 9°, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei n° 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de ACRÉSCIMO DE VALOR no item anteriormente citado, conforme Contrato de N°0265/2021; necessários para suprir sua vigência; desde que não ultrapassem o montante de R$ 1.413.156,53 (hum milhão, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); a serem empenhados com as seguinte dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4170	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4710	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5050	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 02 de junho 2022

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração Portaria n° 1715, de 26 de julho de 2019

Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr n°043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº: 22.141 /2022, de 12.05.2022

Objeto: ACRÉSCIMO EM 25% DOS LOTES: 02, 03, e 05; conforme Contrato Administrativo de nº092/2021/FHSM; referente ao Pregão Eletrônico de n.045/2021/PMI;

Eu, Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste do valor do Item Diesel S10, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R$ 139.955,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais),** a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 02 de junho de 2022.

Robson da Silva Reis
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

Maurilio Miguel Carneiro
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativos de nºs 200/2021- PMI e 092/2021 –FHSMI; que se referem ao Pregão Eletrônico de nº045/2021, que teve como objeto a **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 26 de setembro 2022, podendo ser aditivado conforme Parecer Referencial de nº002/2021, desde que devidamente autorizado.

Segue Minuta dos Aditivos, realizados em conformidade com o Parecer Referencial.

Ibaiti Pr., 02 de junho de 2022

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Município de Ibaiti

Pregão 45/2021 - Anexo 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 022

Processo 361/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Ampla Concorrência**					
0001	44.57 1848	DIESEL COMUM	332.025,00	L	4,55	1.510.713,75
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.510.713,75**
Lote : 0002	**Ampla Concorrência**					
0001	44.57.11478	DIESEL S-10	255.750,00	L	4,39	1.122.742,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.122.742,50**
Lote : 0003	**Ampla Concorrência**					
0001	44.57.3948	GASOLINA COMUM	94.125,00	L	5,99	563.808,75
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**563.808,75**
Lote : 0004	**Exclusivo ME e EPP**					
0001	44.54.23167	ARLA 32	12.000,00	L	2,58	30.960,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**30.960,00**
Lote : 0005	**Exclusivo ME e EPP**					
0001	44.57.13422	ETANOL HIDRATADO	6.240,00	L	4,95	30.888,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**30.888,00**
Lote : 0006	**Exclusivo ME e EPP**					
0001	44.57.1340	GASOLINA ADITIVADA	7.240,00	L	6,09	44.091,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**44.091,60**
Lote : 0007	**Exclusivo ME e EPP**					
0001	44.57.1848	DIESEL COMUM	110.675,00	L	4,55	503.571,25
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**503.571,25**
Lote : 0008	**Exclusivo ME e EPP**					
0001	44.57.11478	DIESEL S-10	85.250,00	L	4,39	374.247,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**374.247,50**
Lote : 0009	**Exclusivo ME e EPP**					
0001	44.57.3948	GASOLINA COMUM	31.375,00	L	5,99	187.936,25
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**187.936,25**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**4.368.959,60**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 023

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2000 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021 | | PÁGINA 17

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021
Pregão Eletrônico Nº 45/2021

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,** CNPJ n° 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Robson da Silva Reis.
CONTRATADO: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**
OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 393.670,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais).**
SOLICITANTE: **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr, 27 de setembro de 2021.
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ n º 80.617.319/0001-08
ROBSON DA SILVA REIS
CONTRATANTE
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
REMON SHAHIN
CONTRATADA
ROBSON DA SILVA REIS
Fiscal do Contrato

Município de Ibaiti - 2022

Contratos itens, aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
024

Sequência: 2552 **Contrato:** 000200-1/2021 **SIM-AM:** 2002021 **Tipo de ato:** Contrato

Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Fornecedor
27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	33373-5 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Gestor **Inicio exec.gestor** **Fim exec.gestor**

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000045/2021

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	DIESEL COMUM	271/2021	L	100000,00	4,53	453.000,00	Q
001	001	DIESEL COMUM	272/2021	L	201825,00	4,53	914.267,25	Q
001	001	DIESEL COMUM	274/2021	L	3200,00	4,53	14.496,00	Q
001	001	DIESEL COMUM	275/2021	L	27000,00	4,53	122.310,00	Q
002	001	DIESEL S-10	271/2021	L	85000,00	4,39	373.150,00	Q
002	001	DIESEL S-10	272/2021	L	14750,00	4,39	64.752,50	Q
002	001	DIESEL S-10	274/2021	L	1000,00	4,39	4.390,00	Q
002	001	DIESEL S-10	275/2021	L	100000,00	4,39	439.000,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	271/2021	L	15000,00	5,99	89.850,00	Q
[redacted]	001	GASOLINA COMUM	272/2021	L	2625,00	5,99	15.723,75	Q
[redacted]	001	GASOLINA COMUM	273/2021	L	4000,00	5,99	23.960,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	274/2021	L	2500,00	5,99	14.975,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	275/2021	L	25000,00	5,99	149.750,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	276/2021	L	20000,00	5,99	119.800,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	271/2021	L	240,00	4,94	1.185,60	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	272/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	273/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	274/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	275/2021	L	1000,00	4,94	4.940,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	276/2021	L	1500,00	4,94	7.410,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	271/2021	L	240,00	6,09	1.461,60	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	272/2021	L	1500,00	6,09	9.135,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	273/2021	L	1000,00	6,09	6.090,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	274/2021	L	1000,00	6,09	6.090,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	275/2021	L	1500,00	6,09	9.135,00	Q
006	001	GASOLINA ADITIVADA	276/2021	L	2000,00	6,09	12.180,00	Q
007	001	DIESEL COMUM	272/2021	L	110675,00	4,55	503.571,25	Q
008	001	DIESEL S-10	272/2021	L	85250,00	4,39	374.247,50	Q
009	001	GASOLINA COMUM	272/2021	L	31375,00	5,99	187.936,25	Q

[redacted]tivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	22/10/2021	26/09/2022	
2	Aditivo	Não	Valor	03/11/2021	26/09/2022	
3	Aditivo	Não	Valor	17/01/2022	26/09/2022	
4	Aditivo	Não	Valor	15/03/2022	26/09/2022	
5	Aditivo	Não	Valor	12/05/2022	26/09/2022	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 3.937.626,70
(*) Valor atualizado do contrato: 3.937.626,70

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 3.937.626,70
(*) Valor atualizado do contrato: 3.937.626,70

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2552
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2552 - Contrato: 200/2021						**Licitação: Pregão - 3 000045/2021**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME						**CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56**		**Telefone: 4335463019**		**27/09/2021**	**26/09/2022**		
Lote: 001													
Item: 001	332.025,00	4,53	1.504.073,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.218,332	615.101,94	224.806,668	1.524.189,21
Produto: 1848 DIESEL COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 002													
Item: 001	200.750,00	4,39	881.292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.479,4197	617.724,95	90.270,5803	624.672,42
Produto: 11478 DIESEL S-10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000085 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 003													
Item: 001	69.125,00	5,99	414.058,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.727,6245	288.700,23	25.397,3755	179.559,44
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 005													
Item: 001	5.740,00	4,94	28.355,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740,00	28.355,60
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 006													
Item: 001	7.240,00	6,09	44.091,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240,00	44.091,60
Produto: 1340 GASOLINA ADITIVADA										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000118 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lote: 007													
Item: 001	110.675,00	4,55	503.571,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.675,00	750.376,50
Produto: 1848 DIESEL COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 008													
Item: 001	85.250,00	4,39	374.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.713,195	191.965,89	53.536,805	370.474,69
Produto: 11478 DIESEL S-10										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Lote: 009													
Item: 001	31.375,00	5,99	187.936,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.465,6104	72.156,48	20.909,3896	147.829,38
Produto: 3948 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000057 ANTONIO VINCENZI				Local: 000068 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS									
Total	**842.180,00**		**3.937.626,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**303.604,18**	**1.785.649,49**	**538.575,82**	**3.669.548,84**
Total geral	**842.180,00**		**3.937.626,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**303.604,18**	**1.785.649,49**	**538.575,82**	**3.669.548,84**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2552

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021
Pregão Eletrônico Nº 45/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**
OBJETO DO CONTRATO: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 3.937.626,70 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**
SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/Pr, 27 de setembro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
REMON SHAHIN & CIA LTDA
CNPJ nº 13.783.138/0001-56
REMON SHAHIN
CONTRATADA
CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2022

Contratos itens, aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
028

Sequência: 1007 **Contrato:** 000092-1/2021 **SIM-AM:** 922021 **Tipo de ato:** Contrato

Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Fornecedor
27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	33373-5 REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Gestor **Inicio exec.gestor** **Fim exec.gestor**

Local
1 Saúde Pública

Licitação
Pregão - 3 000045/2021

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
002	001	DIESEL S-10	65/2021	L	55000,00	4,39	241.450,00	Q
003	001	GASOLINA COMUM	65/2021	L	25000,00	5,99	149.750,00	Q
005	001	ETANOL HIDRATADO	65/2021	L	500,00	4,94	2.470,00	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	22/10/2021	26/09/2022	
2	Aditivo	Não	Valor	03/11/2021	26/09/2022	
3	Aditivo	Não	Valor	02/02/2022	26/03/2022	
4	Aditivo	Não	Valor	15/03/2022	26/09/2022	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 393.670,00
(*) Valor atualizado do contrato: 393.670,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 393.670,00
(*) Valor atualizado do contrato: 393.670,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 1007
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Fundaç◯ Hospitalar de Saúde Municipal de Ib◯ - 2022

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 1007 - Contrato: 92/2021 **Licitação: Pregão - 3 000045/2021** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**

Código: 33373 - 5 Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME **CPF/CNPJ: 13.783.138/0001-56** **Telefone: 4335463019** **27/09/2021** **26/09/2022**

Lote: 002

Item: 001	55.000,00	4,39	241.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,4876	10.333,24	52.963,5124	366.507,51
Produto: 11478 DIESEL S-10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q

Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS Local: 000001 Saúde Pública

Lote: 003

Item: 001	25.000,00	5,99	149.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,4094	14.264,18	22.817,5906	161.320,37
Produto: 3948 GASOLINA COMUM											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q

Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS Local: 000001 Saúde Pública

Lote: 005

Item: 001	500,00	4,94	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	2.470,00
Produto: 13422 ETANOL HIDRATADO											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q

Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS Local: 000001 Saúde Pública

Total	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.218,90**	**24.597,42**	**76.281,10**	**530.297,88**
Total geral	**80.500,00**		**393.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.218,90**	**24.597,42**	**76.281,10**	**530.297,88**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1007

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5529 o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAT◯ 07/06/2022 13:43:38

CONTRATO DE Nº0200/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº045/2021

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário Atual	Percentual Aditivado	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - Ampla Concorrência	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	332.025,00	6,78	83.006,25	R$ 549.501,37
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	200.750,00	6,92	50.187,50	R$ 337.260,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	69.125,00	7,07	17.281,25	R$ 122.178,43
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	5.740,00	4,94	1.435,00	R$ 7.088,90
LOTE: 006 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	L	7.240,00	6,09	1.810,00	R$ 11.022,90
LOTE: 007 - Exclusivo ME e EPP	183167,12	PONTUAL	L	110.675,00	6,62	27.668,75	R$ 183.167,12
LOTE: 008 - Exclusivo ME e EPP	DIESEL S-10	PONTUAL	L	85.250,00	6,92	21.312,50	R$ 147.482,50
LOTE: 009 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	31.375,00	7,07	7.843,75	R$ 55.455,31
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 1.413.156,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CONTRATO DE Nº0092/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº045/2021

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário atual	Percentual aditivado	Valor do aditivo	
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	55.000,00	6,92	13.750,00	R$	95.150,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	25.000,00	7,07	6.250,00	R$	44.187,50
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	500	4,94	125,00	R$	617,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$**	**139.955,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
032

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 002/2021

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Acréscimos e supressões em contratos administrativos

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2042 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 033

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 002/2021

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Acréscimos e supressões em contratos administrativos

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ANÁLISE EM TESE. APROVAÇÃO DE MINUTA PADRÄO. DECRETO MUNICIPAL

I - CONSULTA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06.05.2019, relativamente às hipóteses de acréscimos e supressões em contratos administrativos.

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido Decreto, publicado no Diário Oficial do Municipio (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

> *Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.*
>
> *Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.*
>
> *Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de*

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2042 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 034

IBAITI
Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1° O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2° A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3° Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1° e 2° do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4° A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de

forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES[1] definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração".

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO[2] "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados. como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública. e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2. Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

Os contratos administrativos são mutáveis por natureza. E essa caracteristica se explica, em parte, pela vinculação desses ajustes ao atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários.

Iniciada a execução do contrato, é possível que se revele necessária a alteração das circunstâncias em que foi celebrado. Nessa hipótese, o engessamento do contrato, especialmente tratando-se de contrato de longa duração, atentaria contra a finalidade pública almejada, pois não atenderia, em nenhuma medida, à concepção de uma prestação eficiente do serviço público, que está sujeito a permanente evolução.

É essa normal instabilidade das circunstâncias originais que dita a constante necessidade de adequação das condições do contrato, que vão se delineando durante a sua execução. Disso resulta o conceito de mutabilidade como fenômeno próprio das formas de prestação dos serviços públicos, pois que, em última análise, tais pactos existem para atender ao interesse público como tal realmente se apresenta, e não uma ficção anacrônica.

A mutabilidade, portanto, conforme já afirmado, é inerente aos contratos, não sendo razoável sejam eles cristalizados e tornados excessivamente rigidos, sobretudo diante das diversas contingências futuras que podem acometer a execução das obrigações durante o prazo do ajuste.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2042 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
036

Em razão disso, a mutabilidade dos contratos foi expressamente reconhecida pelo legislador pátrio, podendo ser examinada sob as óticas subjetiva e objetiva.

No plano subjetivo admite-se a alteração das partes contratantes, o que se deve à circunstância de que a atividade empresarial, assim como o interesse público, não é estática e está igualmente sujeita a constantes mutações. Qualquer interpretação restritiva, que admita que a celebração de um contrato administrativo tenha o condão de produzir efeitos como o de impedir alterações societárias, fusões, incorporações, associações com terceiros, seria flagrantemente inconstitucional, por se tratar de interferência indevida e desproporcional no regime privado das sociedades empresárias. É claro que, sob o ângulo do contratante público, esse legítimo direito de alterações inerente à atividade empresarial do contratante privado deve ser compatibilizado com a observância dos princípios que informam a atuação da Administração Pública, devendo avaliar se há indícios de violação ao princípio da licitação no caso de uso ilegítimo e indevido dessas alterações de índole subjetiva.

No plano objetivo, a mutabilidade dos contratos administrativos implica a possibilidade de alteração do objeto pela própria Administração, com vistas à sua adequação aos interesses públicos, que, por natureza, também não são estáticos. É o que expressamente preceitua o artigo 65, no inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93, que admite a alteração unilateral do objeto ***qualitativamente*** e ***quantitativamente***, vejamos:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *(...)*
>
> *§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*
>
> *§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:*
>
> *(...)*
>
> *II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.*

Registre-se, primeiro, que a lei permite ao ente público realizar alterações nos contratos de forma unilateral, ou seja, sem depender da concordância do contratado. Trata-se de uma das chamadas cláusulas exorbitantes, plenamente aplicáveis a todos os contratos administrativos, ainda que não escritas, prerrogativa (dever-poder) conferida ao administrador público e que se justificam

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

em razão de a Administração atuar em nome do interesse geral, sendo, portanto, mera decorrência do basilar princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, que informa e norteia todos os institutos do direito administrativo. Nesse sentido, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

> "3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação". (STJ, REsp nº 666.878, Rel. Min. Denise Arruda, DJ de 29.06.2007.)

Em segundo lugar, há que se esclarecer que tais alterações unilaterais devem estar baseadas em fatos supervenientes (à celebração do contrato) e digam respeito a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam sobre a execução do objeto do contrato, não podendo abarcar, portanto, as cláusulas econômicas-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Em terceiro lugar, há que se deixar claro que "tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão - estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei" (Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU).

As ***alterações qualitativas*** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93) são aquelas que modificam o projeto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e têm por objetivo, por exemplo, permitir que o advento de uma nova tecnologia ou mesmo a ocorrência de circunstâncias fáticas supervenientes se qualifiquem como causas autorizadoras e legitimadoras da modificação do objeto contratual com vistas ao atendimento do interesse público, que é naturalmente dinâmico. A título de exemplo, pode-se mencionar a alteração do projeto de construção de uma escola, quando se descobre, após o início das obras, ser necessário retirar tubulação enterrada no solo, cuja existência era desconhecida.

Para Carlos Ari Sundfeld, "a Administração está autorizada a alterar por si o contrato, modificando as prestações do contratado, tanto no aspecto quantitativo (aumento ou diminuição das prestações), como no qualitativo (modificação do projeto ou das especificações). Contudo, não pode tocar na natureza das prestações, é dizer, a própria identidade do objeto. Assim, por exemplo, é-lhe vedado exigir de empresa contratada para serviço de manutenção de elevadores o reparo de equipamentos de informática. Caso contrário, poderia estar obrigando-a a realizar coisa a que nem remotamente se obrigou ou a que não está preparada".

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2042 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021 | PÁGINA 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 036

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 232.)

Como regra, tais alterações se submetem aos limites impostos no § 1° do art. 65, com vistas a preservar o princípio da licitação. Ademais, encontram limite no próprio objeto, que não pode ser desconfigurado ou transformado a ponto de desnaturar sua conformação original, sob pena de violação ao princípio da isonomia, porquanto transmuda completamente a licitação original e vulnera o direito subjetivo dos demais concorrentes de participar do certame, daí a necessidade de restar demonstrada a ocorrência de fato superveniente ocorrido durante a execução do contrato.

Contudo, excepcionalizando a regra geral supramencionada, o Tribunal de Contas da União, em resposta a consulta formulada pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Lega (Processo 930.039/1998-0, Decisão n° 215/1999, Plenário), assentou que "*nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, **qualitativas** e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência*".

Sobre o tema, mostra-se relevante mencionar a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO[3], nos seguintes termos:

> *Note-se que a vedação contida no § 2° do art. 65, da Lei 8.666/93 – a de exceder os 25 ou 50% - está reportada tão-somente à alteração unilateral a que se remete a letra "b" do inciso I ("quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei", os quais estão fixados no § 1°). Não diz respeito, pois, ao que está mencionado na letra "a" ("modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos").*

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

> *De fato, o § 2º do art. 65 (que declara inaceitáveis quaisquer acréscimos ou supressões excedentes dos limites fixados) remete expressamente ao parágrafo anterior. Ora, neste, ou seja, no § 1º, está estabelecido que o contrato fica obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% ou, no caso de reforma, 50%. Portanto, ambos os parágrafos (1º e 2º) estão reportados a "acréscimo" ou "diminuição": expressões idênticas ou equivalentes às utilizadas na letra "b" do art. 65, I ("acréscimo ou diminuição"), que é o que trata de alteração de quantitativos. Demais disto, é também nesta letra "b" - unicamente nela - que se faz referência a "nos limites permitidos por esta lei" – expressão que inexiste na letra "a" (que trata de "modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos"). Esta inclusão dos limites em uma e exclusão em outra não pode ser desconsiderada.*
>
> *Isto não significa, entretanto, total e ilimitada liberdade para a Administração modificar o projeto ou suas especificações, pena de burla ao instituto da licitação. Estas modificações só se justificam perante circunstâncias específicas verificáveis em casos concretos, quando eventos supervenientes, fatores invulgares, anômalos, desconcertantes de sua previsão inicial, vêm a tornar inalcançável o bom cumprimento do escopo que o animara, sua razão de ser, seu "sentido", a menos que, para satisfatório atendimento do interesse público, se lhe promovam alterações. (...) **A lei prevê (§ 2º do art. 65) que, por mútuo acordo, admitir-se-ão supressões nas obras, compras e serviços excedentes dos limites dantes referidos (25% ou, no caso de reforma, 50%); não, porém, acréscimos. Parece-nos, entretanto, que a dicção legal, conquanto muitíssimo salutar, não deve ser recebida de modo extremado. É que, por mútuo acordo, segundo entendemos, poderia caber modificação excedente dos limites previstos no § 1º do art. 65 caso ocorra alguma situação anômala, excepcionalíssima, que a justifique**, ou, então, em face das chamadas "sujeições imprevistas"; isto é: quando dificuldades naturais insuspeitadas se antepõem à realização da obra ou serviço, exigindo tal acréscimo.* (destaquei)

Importante mencionar, ainda, por sua relevância, o Acórdão n. 448/2011 do TCU, por meio do qual o Tribunal reputou válida uma alteração contratual que acarretou o aumento do valor do contrato em aproximadamente 2.700%, ou seja, acima do limite legal e em desacordo com os parâmetros fixados na Decisão n. 215/1999, divulgado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitação e Contratos nº 52/2011:

> *Aditivos contratuais superiores aos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993: em caráter excepcional, podem ser considerados válidos. Mediante representação, o Tribunal apurou possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – (Hemobrás), no âmbito do aditamento 01/2010, promovido ao contrato 22/2007, firmado entre aquela estatal e o Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies – (LFB), tendo por objeto inicial a transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados. O aditivo em questão ensejou acréscimo de, aproximadamente, 2.700% ao valor inicialmente constante do contrato, o qual passou a prever que o LFB encarregar-se-ia não só da transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados, mas também da própria execução dos serviços de fracionamento de plasma*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

> *captado no Brasil. Ao analisar a matéria, o relator destacou que, "embora a assinatura do aditivo 01/2010 não se coadune com a decisão 215/1999-Plenário e, por conseguinte, tenha representado, a princípio, afronta ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21/6/1993, o resultado prático da realização de processo licitatório distinto possivelmente seria o mesmo, qual seja, a contratação do Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies, uma vez que este laboratório foi o único a participar da concorrência internacional que precedeu o contrato 22/2007". A essa possível inexistência de outras empresas interessadas, aditou o relator o fato de que o aditivo 01/2010, ao incumbir o LFB de executar o fracionamento de plasma sob o acompanhamento de técnicos da estatal contratante, ter possibilitado a imediata transferência de tecnologia relacionada ao processo de produção de hemoderivados, independentemente da conclusão das obras de construção da fábrica da Hemobrás, atrasada em decorrência da anulação de duas outras licitações. Acresceu, ainda o relator, que "a contratação de outro laboratório que não o LFB resultaria em retrabalho para a Hemobrás, eis que seus técnicos, após a construção da fábrica, teriam de se adaptar a rotinas e fluxogramas distintos daqueles adotados até então, haja vista se diferenciarem, de laboratório para laboratório, muitos dos procedimentos afetos ao processo de fracionamento de plasma, inclusive com relação à coleta e ao controle de qualidade". Assim, diante das peculiaridades do caso, votou o relator pelo não apenamento do signatário do termo aditivo 01/2010 do contrato 22/2007, o qual, em caráter excepcional, deveria ser considerado válido. Nos termos do voto, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão n.º 448/2011-Plenário, TC-011.298/2010-3, rel. Min. Aroldo Cedraz, 23.02.2011.*

É certo que o entendimento acima foi tomado em vista de um caso concreto, que envolve contratação complexa e repleta de peculiaridades, o que, aliás, foi objeto de destaque no próprio Acórdão, onde ressalvou-se que "essa proposta não constitui precedente para que casos de extrapolação dos limites para aditamento de contratos sejam validados, tendo sido considerada, para a atual proposta, a peculiaridade e excepcionalidade do caso em análise".

As ***alterações quantitativas*** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93), por sua vez, são aquelas que mantêm o objeto do contrato inalterado mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias. Devem ser tecnicamente justificadas e ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato, sob pena de nulidade. Sobre o tema, o TCU, em sede de representação, considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato nº 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos nºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.748/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 05.07.2011.)

Conforme já exposto, o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 impõe limites para estas alterações contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (somados todos os aditamentos), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50% para seus acréscimos. E, ao contrário do que

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

acontece com as alterações qualitativas, não há exceção na aplicação das alterações quantitativas, que sempre se submeterão aos referidos percentuais. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ultrapassar esses limites.

Importante registrar que, para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, deve-se considerar as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles, uma vez que essa forma de cálculo pode transfigurar o objeto e violar o princípio da licitação. Assim, não pode um contrato ser objeto de acréscimo de 30% e supressão em 15%, compensando-se os percentuais para se chegar a uma alteração líquida de 15%, que estaria, em tese, aquém do limite legal de 25%.

Essa questão já foi analisada pelo TCU, cujo posicionamento se consolidou no sentido de coibir essas compensações (Acórdãos 749/2010, 2819/2011 e 3105/2013, todos do Plenário). O objetivo é evitar que as alterações resultem na transfiguração do objeto, com a modificação dos itens licitados, gerando um descompasso entre o que foi licitado e o que foi executado, o que geralmente acontecem em licitações de obras públicas mal estruturadas ou planejadas.

2.2

Assim, os requisitos a serem observadas para a formalização de aditamento contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim resumidos:

2.2.1) <u>para as alterações qualitativas</u>: a) haja justificativa técnica acerca da necessidade da modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; **b)** decorram de fato superveniente à celebração do contrato; **c)** não haja desconfiguração do objeto contratado; **d)** na hipótese de acréscimo qualitativo de item não previsto no contrato original, fique demonstrado que o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado; **e)** para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato -, ressaltando-se que, conforme o TCU, tais limites somente poderão ser ultrapassados se houver consenso entre as partes contratantes e se satisfeitos, cumulativamente, os pressupostos contidos na Decisão n. 215/1999 - Plenário, quais sejam: *I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público*

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência); **f)** para efeito de observância dos limites de alterações, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

2.2.2) <u>para as alterações quantitativas</u>: **a)** haja justificativa técnica; **b)** decorram de fato superveniente à celebração do contrato; **c)** para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato; e **d)** para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas essas exigências, a alteração do contrato para acréscimos e supressões encontrará respaldo no ordenamento jurídico.

Ficam aprovadas as minutas de termos aditivos que acompanha a presente consulta.

Considerando que as minutas supramencionadas só tratam das alterações quantitativas (alínea 'b' do inciso I do art. 65, da Lei 8.666/93), solicito à consulente a elaboração das minutas que tratem das alterações qualitativas (alínea 'a' do inciso I do art. 65), podendo, caso assim entender mais conveniente, submeter esses casos à análise específica desta PGM.

Ressalto que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') - sem vinculação a qualquer caso específico presente, portanto - e se restringiu aos seus aspectos jurídicos-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, à qual caberá atestar o atendimento de todas as exigências legais listadas nesta manifestação, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1924/2019.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal n. 1924/2019.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 02 de dezembro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 043

IBAITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

---

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002
[2] PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administravo São Paulo: Atlas, 2002
[3] Curso de Direito Administravo. 23. Ed., Malheiros, 2007, p. 607-609.

ANEXO I –

MINUTA DO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º200/2021 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI,** entidade de direito público interno, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a Empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 200/2021
PAD n.º 22.141/2022 DE 12/05/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº045/2021, de um lado, o **MUNICIPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **- ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 240, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R$ 1.413.156,53 (hum milhão, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); correspondendo a 25 %, dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e Lote 09, conforme clausula primeiro do Contrato nº200/2021, referente ao Pregão Eletrônico que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo descriminados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário Atual	Percentual Aditivado	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - Ampla Concorrência	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	332.025,00	6,78	83.006,25	R$ 549.501,37
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	200.750,00	6,92	50.187,50	R$ 337.260,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	69.125,00	7,07	17.281,25	R$ 122.178,43
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	5.740,00	4,94	1.435,00	R$ 7.088,90

LOTE: 006 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	L	7.240,00	6,09	1.810,00	R$ 11.022,90
LOTE: 007 - Exclusivo ME e EPP	183167,12	PONTUAL	L	110.675,00	6,62	27.668,75	R$ 183.167,12
LOTE: 008 - Exclusivo ME e EPP	DIESEL S-10	PONTUAL	L	85.250,00	6,92	21.312,50	R$ 147.482,50
LOTE: 009 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	31.375,00	7,07	7.843,75	R$ 55.455,31
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 1.413.156,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 200/2021, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, e demais aditivos de reequilíbrio já ocorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de **Nº045/2021**, Contrato Administrativo nº 200/2021; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valores - PAD – nº 22.141/2022, de 12/05/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4170	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4710	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5050	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 27/09/2021, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 046

Ibaiti (PR), 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR.

REMON SHAHIN & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1
CPF nº 050.143.969-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 047

MINUTA DO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º092/2021 celebrado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI,** entidade de direito público interno, CNPJ n° CNPJ n° 80.617.319/0001-08, e a Empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 092/2021
PAD n.º 22.141/2022 DE 12/05/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº045/2021, de um lado, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R$ 139.955,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**; correspondendo a 25 %, dos seguintes lotes: 02, 03, e Lote 05, conforme clausula primeira do Contrato nº092/2021, referente ao Pregão Eletrônico que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo descriminados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário atual	Percentual aditivado	Valor do aditivo
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	55.000,00	6,92	13.750,00	R$ 95.150,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	25.000,00	7,07	6.250,00	R$ 44.187,50
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	500	4,94	125,00	R$ 617,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$ 139.955,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 092/2021, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, e demais aditivos de reequilíbrio já ocorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 048

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de **Nº045/2021**, Contrato Administrativo nº 092/2021; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valores - PAD – nº 22.141/2022, de 12/05/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 27/09/2021, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.**

Ibaiti (PR), 10 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR).

REMON SHAHIN & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56,** com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1
CPF nº 050.143.969-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ANEXO II – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 65, I, b e § 1° e §2 ° da Lei 8666/93.

Legenda: S/N = Sim ou Não FL. = Folha OBS. = Observações				
Nº	Fundamento Legal	S/N	FL.	OBS.
	Ofício de Solicitação - Art. 38 caput da Lei 8.666/93			
1	Ofício de solicitação de aditivo	S		
	Cópia e publicação do contrato inicial e aditivos anteriores	S		
	Justificativa - Art.65 da Lei 8.666/93			
2	Justificativa da necessidade de acréscimo/supressão de forma clara e suscinta.	S		
	Dotação orçamentária -Art. 57 caput da Lei 8.666/93			
3	Certificação de existência de previsão de Recursos Orçamentários	S		
	Pesquisa de preço - inc. IV , artigo 43, Lei 8.666/93			
4	Pesquisa de preço de mercado, a fim de justificar se o preço contratado continua vantajoso.	N		Tendo em vista a realização do processo em menos de 30 dias.
	Autorização - § 2º do art. 57 da lei nº 8.666/93)			
5	Previa autorização da autoridade competente.	S		
	Minuta do Termo Aditivo - Art.38 da Lei 8.666/93			
6	Minuta do Termo Aditivo – aprovada pelo PROGE – PJR 002/2021	S		
	Parecer Jurídico - Parágrafo único do Art.38 da Lei 8.666/93			
7	Parecer do setor jurídico responsável - Juntar Parecer Juridico Referencial n. 002/2021 e Atestado de conformidade do processo com o parecer referencial.	S		
	Art. 65 da Lei 8.666/93			
8	Alteração Qualitativa (mudança de projeto/especificação)			
	Alteração Quantitativa (acréscimo ou redução de quantidades)	S		
	Limites - § 1 e § 2 do Art.65 da Lei 8.666/93			
9	Acréscimo ou supressões: obras, serviços ou compras (Limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.	S		
	Acréscimo ou supressões: Para reforma de edifício ou equipamento(Limite de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.			
	Parâmetro			
10	Valor inicial atualizado do contrato (com reajuste ou repactuação).	N		Pelo mesmo valor licitado em 3/12.
	Vigência em curso			
11	Contrato vigente (somente se altera contratos dentro do prazo de vigência).	S		
	Condições de habilitação			
12	Comprovação de manutenção das condições de habilitação da contratação.	N		As certidões apresentadas no processo estão vigente
	Publicação do Aditivo - Art.61 da Lei 8.666/93S			
13	Publicação do Aditivo.	S		Em data de 16/12/2021

Obs: A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 050

ANEXO III – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL 002/2021

Processo n.° 22.141/2022, de 12.05.2022.
Referência / Objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR**
Valor Estimado dos Aditivos aos Contratos de n°0200/PMI e n°092/FHSMI: R$1.553.111,53 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e cinquenta e três centavos); assim especificado:
Contrato de n°0200/PMI-2021, o montante de R$ 1.413.156,53 (hum milhão, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos);
Contrato de n°092/FHSMI-2021, o montante de R$ 139.955,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);

Atesto que o presente processo, cujo objeto é o acréscimo, que submete-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Jurídico Referencial n. 002/2021, cujas recomendações restaram plenamente atendidas ao caso concreto.

Fica assim, dispensada a remessa para os fins do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, de prévio exame e aprovação por parte da Procuradoria Municipal e do Procurador Geral do Município junto ao Departamento Municipal de Licitação e Contratos, conforme autorizado pelo Decreto Municipal n. 1924/2019 de 06.05.2019.

Ibaiti (PR), 10 de junho de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria n° 031, de 06/01/2021

Rosângela Teixeira
Escriturária
Portaria de Admissão n°735/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
051
PROGE

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2021
Contratos n.º 200/221 PMI e 092/2021 FHSMI
Interessado Secretarias Municipais e FHSMI.

ASSUNTO: Termo Aditivo aos Contratos Administrativos nºs 200/2021-PMI e 092/2021-FHSMI, firmado com a empresa REMON SHAHIN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.138/001-56, oriundo do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 045/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a manutenção e desenvolvimento das atividades do Município de Ibaiti e Fundação Hospitalar de Ibaiti.

I – RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Diretor do Departamento de Licitação, Sr., Bruno Otavio dos Santos Machado, para emitir parecer jurídico concernente à possibilidade do aditamento dos Contratos Administrativos nºs 200/2021-PMI e 092/2021-FHSMI, firmado entre O Município de Ibaiti, a Fundação Hospitalar com a empresa REMON SHAHIN E CIA LTDA, bem como, onde se requer a análise da legalidade da minuta do Sexto Termo Aditivo.

O Processo foi instruído com a solicitação assinada pelo Secretario Municipal de Administração, Sr. Guilherme Augusto de Oliveira Leite e o Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, Sr. Robson da Silva Reis, informando a necessidade de aditivar a quantidade dos combustíveis (fls. 03,04).

Consta as fls. 005, levantamento dos saldos de combustível, com quantidade licitada, quantia consumida até a data da solicitação, saldo existente e a media de consumo para os próximos 6 (seis) meses.

As fls. 019 e 020, foi juntada a Declaração de Adequação orçamentaria assinada pelo Secretario de Administração e contador do Município, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e Contador.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica

II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
052
PROGE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> **"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. "**

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquidridas.

II.II - Da Fundamentação

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), na quantidade dos combustíveis licitados, a fim de se manter a continuidade ao atendimento das necessidades das secretarias, considerando que não há mais saldo contratual no item 04 (Diesel BS-10) para execução do mesmo até o final do ano corrente.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,"b" da Lei Federal, in verbis:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
053
PROGE

> **I - unilateralmente pela Administração:**
> **(...)**
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
> **(...)**
> **§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)**

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado para os itens -lote nº 01, 02, 03, 05,06, 07, 08, e 09, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Desta forma, será acrescido nos itens supra informado no contrato 200/2021-PMI o valor de R$ 1.413,156,53 (um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); e no Contrato 092/2021 FHSMI o valor de R$ 39.955,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais) em estrita observância aos ditames da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8666/1993).

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, senão vejamos:

> **É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)." Acórdão nº 625/2007, Plenário, Rel. Benjamin Zymler.**

Considerando assim que a efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação pátria.

Por fim, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá somente em 26 de setembro de 2022.

III - CONCLUSÃO:

Cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos- administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Julgados STF: MS nº 24.073-3-DF-2002; MS nº 24.631-6-DF-2007), e apresenta como respaldo jurídico os fatos e fundamentos colacionados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
054
PROGE

Desse modo, com base nos motivos e fundamentos acima expostos quanto às razões que ensejaram o pleito, nos manifestamos favoráveis a realização do 6º Termo Aditivo aos Contratos Administrativos nºs 200/2021-PMI e 092/2021-FHSMI, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, **condicionada a comprovação da efetiva necessidade pela autoridade competente,** lembrando que todas as demais cláusulas contratuais devem ser devidamente ratificadas no termo aditivo a ser elaborado, bem como sendo necessária a publicação do aditivo em questão, observando as formalidades de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos ao Departamento de Licitação para prosseguimento.

Ibaiti, 13 de junho de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico - FHSMI
OAB/PR nº 75.940
Portaria nº 001, de 05/01/2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria nº 001, de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 055

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Senhor Prefeito,

Conforme documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25% DOS LOTES: 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09 do Contrato Administrativo nº200/PMI/2021; e Lotes 01, 02 e 03, do Contrato Administrativo de nº092/FHSMI/2021; Referentes ao Pregão Eletrônico de nº045/2021, com vigência estipulada até 26 de setembro de 2022; o mesmo se encontra apto para o aditamento, seguindo o tramite do Parecer Referencial, com: ANEXO I – MINUTA DE TERMO ADITIVO – ACRESCIMOS E SUPRESSÓES; - ANEXO II – PJ REFERENCIAL, N. 02/2021 CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS; ANEXO III – PJ REFERENCIAL N.02/2021 ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL 002/2021. E parecer jurídico, apensado ao processo de aditivo de acréscimo.

Desta forma, solicitamos autorização para a devida publicação.

Ibaiti Pr., 10 de junho de 2022.

Bruno Otávio dos Santos Machado
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 056

DESPACHO FINAL
PEDIDO DE ACRÉSCIMO EM 25%, DOS LOTES: 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09 do Contrato Administrativo nº200/PMI/2021; e Lotes 01, 02 e 03, do Contrato Administrativo de nº092/FHSMI/2021; Referentes ao Pregão Eletrônico de nº045/2021.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo e 25%, dos Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08 e Lote 09 do Contrato Administrativo nº200/PMI/2021; e Lotes 01, 02 e 03, do Contrato Administrativo de nº092/FHSMI/2021; Referentes ao Pregão Eletrônico de nº045/2021. e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZO a publicação.

Ibaiti –(PR), 13 de junho de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 052

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº200/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º200/2021 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI,** entidade de direito público interno, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a Empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 200/2021
PAD n.º 22.141/2022 DE 12/05/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº045/2021, de um lado, o **MUNICIPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP-PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 240, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R$ 1.413.156,53 (hum milhão, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); correspondendo a 25 %, dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e Lote 09, conforme clausula primeiro do Contrato nº200/2021, referente ao Pregão Eletrônico que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo descriminados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário Atual	Percentual Aditivado	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - Ampla Concorrência	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	332.025,00	6,78	83.006,25	R$ 549.501,37
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	200.750,00	6,92	50.187,50	R$ 337.260,00

LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	69.125,00	7,07	17.281,25	R$	122.178,43
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	5.740,00	4,94	1.435,00	R$	7.088,90
LOTE: 006 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	L	7.240,00	6,09	1.810,00	R$	11.022,90
LOTE: 007 - Exclusivo ME e EPP	183167,12	PONTUAL	L	110.675,00	6,62	27.668,75	R$	183.167,12
LOTE: 008 - Exclusivo ME e EPP	DIESEL S-10	PONTUAL	L	85.250,00	6,92	21.312,50	R$	147.482,50
LOTE: 009 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	31.375,00	7,07	7.843,75	R$	55.455,31
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$	1.413.156,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 200/2021, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, e demais aditivos de reequilíbrio já ocorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de **Nº045/2021**, Contrato Administrativo nº 200/2021; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valores - PAD – nº 22.141/2022, de 12/05/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4170	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4710	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5050	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 27/09/2021, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.**

Ibaiti (PR), 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

REMON SHAHIN & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1
CPF nº 050.143.969-25

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2170 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 | PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 060

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº200/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º200/2021 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI,** entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 200/2021
PAD n.º 22.141/2022 DE 12/05/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº045/2021, de um lado, o **MUNICIPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 240, Centro, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R$ 1.413.156,53 (hum milhão, quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); correspondendo a 25 %, dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e Lote 09, conforme clausula primeiro do Contrato nº200/2021, referente ao Pregão Eletrônico que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo descriminados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário Atual	Percentual Aditivado	Valor do Aditivo
LOTE: 001 - Ampla Concorrência	DIESEL COMUM	PONTUAL	L	332.025,00	6,78	83.006,25	R$ 549.501,37
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	200.750,00	6,92	50.187,50	R$ 337.260,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	69.125,00	7,07	17.281,25	R$ 122.178,43

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2170 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 | PÁGINA 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 061

LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	5.740,00	4,94	1.435,00	R$ 7.088,90
LOTE: 006 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA ADITIVADA	PONTUAL	L	7.240,00	6,09	1.810,00	R$ 11.022,90
LOTE: 007 - Exclusivo ME e EPP	183167,12	PONTUAL	L	110.675,00	6,62	27.668,75	R$ 183.167,12
LOTE: 008 - Exclusivo ME e EPP	DIESEL S-10	PONTUAL	L	85.250,00	6,92	21.312,50	R$ 147.482,50
LOTE: 009 - Exclusivo ME e EPP	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	31.375,00	7,07	7.843,75	R$ 55.455,31
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 1.413.156,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 200/2021, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, e demais aditivos de reequilíbrio já ocorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de **Nº045/2021**, Contrato Administrativo nº 200/2021; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valores - PAD – nº 22.141/2022, de 12/05/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4170	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4710	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5050	06.014.12.361.0010.2049	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 27/09/2021, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2170 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 | PÁGINA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 062

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.**

Ibaiti (PR), 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR.

REMON SHAHIN & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1
CPF nº 050.143.969-25

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº092/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º092/2021 celebrado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI,** entidade de direito público interno, CNPJ n° CNPJ n° 80.617.319/0001-08, e a Empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 092/2021
PAD n.º 22.141/2022 DE 12/05/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº045/2021, de um lado, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56,** com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R$ 139.955,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**; correspondendo a 25 %, dos seguintes lotes: 02, 03, e Lote 05, conforme clausula primeira do Contrato nº092/2021, referente ao Pregão Eletrônico que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo descriminados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário atual	Percentual aditivado	Valor do aditivo
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	55.000,00	6,92	13.750,00	R$ 95.150,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	25.000,00	7,07	6.250,00	R$ 44.187,50
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	500	4,94	125,00	R$ 617,50

VALOR TOTAL DO ADITIVO	R$ 39.955,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 092/2021, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, e demais aditivos de reequilíbrio já ocorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de **Nº045/2021**, Contrato Administrativo nº 092/2021; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valores - PAD – nº 22.141/2022, de 12/05/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 27/09/2021, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.**

Ibaiti (PR), 14 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo

Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR).

REMON SHAHIN & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1
CPF nº 050.143.969-25

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 066

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2170 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 | PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº092/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º092/2021 celebrado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI,** entidade de direito público interno, CNPJ n° CNPJ n° 80.617.319/0001-08, e a Empresa: **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 092/2021
PAD n.º 22.141/2022 DE 12/05/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº045/2021, de um lado, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa, **REMON SHAHIN & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de **R$ 139.955,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**; correspondendo a 25 %, dos seguintes lotes: 02, 03, e Lote 05, conforme clausula primeira do Contrato nº092/2021, referente ao Pregão Eletrônico que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de combustíveis, com abastecimento diário na sede do futuro contratado, para atender às necessidades da secretaria de administração geral, secretaria de educação, secretaria de ass. social, secretaria de agricultura pecuária, meio ambiente e turismo e secretaria de obras, viação e serviços urbanos, para manutenção dos serviços públicos, com participação de fornecedores com sede dentro do perímetro urbano de Ibaiti/PR;** do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1° e §2 ° da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo descriminados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Preço unitário atual	Percentual aditivado	Valor do aditivo
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	DIESEL S-10	PONTUAL	L	55.000,00	6,92	13.750,00	R$ 95.150,00
LOTE: 003 - Ampla Concorrência	GASOLINA COMUM	PONTUAL	L	25.000,00	7,07	6.250,00	R$ 44.187,50
LOTE: 005 - Exclusivo ME e EPP	ETANOL HIDRATADO	ALPES	L	500	4,94	125,00	R$ 617,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$ 39.955,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 092/2021, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo, e demais aditivos de reequilíbrio já ocorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2170 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 | PÁGINA 12

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de **Nº045/2021**, Contrato Administrativo nº 092/2021; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valores - PAD – nº 22.141/2022, de 12/05/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 27/09/2021, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.**

Ibaiti (PR), 13 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR).

REMON SHAHIN & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, com sede na **Rua Itália, 559 - CEP: 84900-000 - bairro: Parque São Miguel**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **Remon Shahin**, portador da cédula de identidade RG nº **8.239.104-5** e inscrito no CPF sob o nº **003.506.339-40.**

CLODOALDO BARBOSA DIAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5
CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1
CPF nº 050.143.969-25